



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-17/2026 – SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 04/11/2026 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
• Itens destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 767.573,52 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS:
2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
08 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0009 CONSTRINDO COM AMOR E RESPEITO
15 452 0009 2112 0000 Inspeção e manutenção de Sistema de Tratamento de Esgoto
830 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.1.501 0 002.001 Recursos Próprios do Município

EDITAL:
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia – CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@jiparana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 08 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

[assinado eletronicamente]
Ana Paula de Souza Meireles
Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-17/2026 - SEMOSP

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens, conforme tabela constante no **ANEXO II**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – *comprasnet/catmat*, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.

1.4. No item deverá constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação, no que couber.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Não se aplica ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.4.1. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos**

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances.**

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do ITEM;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta**

- **Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final

de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de qualquer modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de qualquer modo de disputa, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de qualquer modo de disputa.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. **Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

7.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à**

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado,

desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento e entrega dos materiais objeto da contratação.
- 12.11. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor dos materiais cuja entrega estiver em atraso**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do respectivo valor.
- 12.12. A contagem da multa moratória terá início no primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega e permanecerá até a data da efetiva entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de atraso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

12.19. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. *Apêndice do Termo de Referência (ETP)*

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio/SUPECOL

Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

[assinado eletronicamente]

Ana Paula de Souza Meireles

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais da Contratação

Este Termo de Referência foi elaborado e tem como objetivo apresentar, de maneira sucinta algumas funções, especificar e fornecer critérios gerais de procedimentos a serem adotados e executados, bem como listar os materiais, equipamentos e processos a serem utilizados na contratação de empresa terceirizada especializada em manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de esgoto (ETE) dos bairros Capelasso e Rondon I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr.Unit. mensal	Vlr. Total
1	Operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto do bairro Capelasso	12	Mensal	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96
2	Operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto do bairro Rondon I	12	Mensal	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96
Valor Total				R\$	542.977,92

- ETE do Residencial Rondon

Plano de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Verificação da caixa de gradeamento e caixa de areia com água corrente com desobstrução e remoção de material sólido retido. Manter a área de gradeamento limpa	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Lavagem do piso, elevatória, caixa de areia, calha parshall e demais equipamentos, semanalmente	Serviço	01	12
02	Análise semanal do lodo através de cone inhoff, inclusive elaboração de relatório	Serviço	01	12
03	Revisão e reparo do sistema de bombas, com remoção, mão de obra, insumos necessários e reinstalação, inclusive rebobinamento e/ou conserto; as bombas da elevatória e bombas de retorno lodo deverão ser retiradas para limpeza	Serviço	01	12

04	Ajuste e correção dos parâmetros da ETE: ph, alcalinidade, velocidade ascensional e remoção dos coliformes contidos no afluente constantemente. Deverá ser feita estas análises até a estabilidade da ETE;	Serviço	01	12
05	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo e gordura e despejo em local licenciado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Fornecimento de cloro em pastilhas de 200 mg.	Unidade	50	12
02	Funcionamento e revisão do gerador das duas bacias - modelo GDT- 80 YTO LR4M3L-18 TIVEA tanque 280L	Serviço	01	12
03	Óleo diesel s-10	Litro	280	12
04	Óleo lubrificante	Litro	14	12
05	inspeção geral das tubulações com desentupimento e limpeza	Serviço	1	12
06	Reparo em bóias elétricas	Serviço	01	12
07	Manutenção e limpeza dos poços de visita	Serviço	30	12
08	Limpeza, manutenção e desobstrução de poços de visita	Serviço	30	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Esgotamento e limpeza da caixa da ETE e área contaminada com emissão de certificado de destinação do esgoto	Unidade	01	12
02	Reforma e correção de vazamentos dos tanques, em resina isoftálica 10.316 e manta 450;	Serviço	01	12
03	Corte e manutenção do gramado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Disjuntor 200A	Und	02	12

02	Análises laboratoriais com interpretação e relatório entregue na AGERJI e prefeitura indicando eficiência de 95% de remoção de dbó	Serviço	01	12
03	Pintura dos equipamentos com p.u novamente para proteger os tanques	Serviço	01	12
04	Revisão e reparo do quadro de comando, elétrico com substituição dos seus componentes;	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - EQUIPAMENTOS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Baterias de 12A	Unidade	04	12
02	Tubo 200mm	Unidade	10	12
03	Tubo 110mm	Unidade	10	12
04	Tubo 50mm	Unidade	10	12
05	Tubo 20mm	Unidade	10	12

- ETE do Residencial Capelasso

Plano de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Limpeza diária do gradeamento e caixa de areia com água corrente e remoção de detritos;	Serviço	01	12
02	Ajuste e correção dos parâmetros da ETE: ph, alcalinidade, velocidade ascensional e remoção dos coliformes contidos no afluente constantemente deverá ser feita estas análises até a estabilidade	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Análise do lodo através de cone inhoff, inclusive elaboração de relatório	Serviço	01	12
02	Revisão e reparo do sistema de bombas, com remoção, mão de obra, insumos necessários e reinstalação, inclusive rebobinamento e/ou conserto; as bombas da elevatória deverão ser retiradas semanalmente para limpeza, assim prolongamos a vida útil das bombas	Serviço	01	12
03	Inspeção geral das tubulações com desentupimento e limpeza,	Serviço	01	12
04	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo e gordura e despejo em local licenciado	Serviço	01	12

05	Lavagem do piso, elevatória, caixa de areia, calha parshall e demais equipamentos	Serviço	01	12
----	---	---------	----	----

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Fornecimento de cloro Granulado triaction acqua pool ou similar	Kg	10	12
02	Limpeza, manutenção e desobstrução de poços de visita	Serviço	50	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Limpeza das piscinas	Serviço	01	12
02	Inspeção no quadro de comando	Serviço	01	12
03	Esgotamento e limpeza da caixa de areia da ete e área contaminada com emissão de certificado de destinação do esgoto	Serviço	01	12
04	Reforma e correção de vazamentos dos tanques, em resina isoftalica 10.316 e manta 450	Serviço	01	12
05	reparo em bóias elétricas	Serviço	01	12
06	corte e manutenção do gramado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	análises laboratoriais com interpretação e relatório entregue na agerg e prefeitura indicando eficiência de 95% de remoção de dbp	Serviço	01	12
02	pintura dos equipamentos com p.u. novamente para proteger os tanques	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Baterias de 12A	Unidade	04	12
02	Tubo 200mm	Unidade	10	12
03	Tubo 110mm	Unidade	10	12
04	Tubo 50mm	Unidade	10	12
05	Tubo 20mm	Unidade	10	12

- Tabelas de estimativas de quantidades

ETE do Residencial Rondon I				
Etapas de Manutenção	Item / Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total (12 meses)	Frequência
Diária	Limpeza da caixa de gradeamento e desarenador	Serviço	365	Diária

Semanal	Lavagem de piso, elevatória, calha Parshall	Serviço	52	Semanal
	Análise de lodo por cone Inhoff e relatório técnico	Serviço	52	Semanal
	Revisão e reparo de bombas e motobombas	Serviço	52	Semanal
Mensal	Fornecimento de cloro em pastilhas 200 mg	Unidade	600	Mensal
	Revisão do gerador GDT-80 e troca de óleo/lubrificantes	Serviço	12	Mensal
	Inspeção e desentupimento de tubulações	Serviço	12	Mensal
Trimestral	Limpeza de tanques e área contaminada (com certificado de destinação)	Serviço	4	Trimestral
	Reforma de tanques com resina isoftálica e manta 450	Serviço	4	Trimestral
Semestral	Análises laboratoriais de eficiência (DBO e coliformes)	Serviço	2	Semestral
	Revisão elétrica e pintura de equipamentos	Serviço	2	Semestral
Anual	Substituição de baterias, tubos e conexões	Conjunto	1	Anual

ETE do Residencial Capelasso				
Etapas de Manutenção	Item / Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total (12 meses)	Frequência
Diária	Limpeza da caixa de gradeamento e areia	Serviço	365	Diária
	Ajuste de parâmetros operacionais (pH, DBO, turbidez)	Serviço	365	Diária
Semanal	Análise do lodo por cone Inhoff e relatório técnico	Serviço	52	Semanal
	Revisão e limpeza de bombas elevatórias	Serviço	52	Semanal
	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo	Serviço	52	Semanal

Mensal	Fornecimento de cloro granulado (triacion acqua pool)	Kg	120	Mensal
	Limpeza e desobstrução de poços de visita	Serviço	12	Mensal
Trimestral	Limpeza de piscinas e tanques de decantação	Serviço	4	Trimestral
	Reforma estrutural e correção de vazamentos	Serviço	4	Trimestral
Semestral	Análises laboratoriais completas (DBO, coliformes, nitrogênio, fósforo)	Serviço	2	Semestral
	Pintura de tanques e estruturas metálicas	Serviço	2	Semestral
Anual	Substituição de peças, conexões e baterias	Conjunto	1	Anual

A licitação será realizada em **02 (dois) itens independentes**, sendo o Item 1 referente à ETE do bairro Capelasso e o Item 2 referente à ETE do bairro Rondon I, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme disposto no Edital.

1.2. Da natureza do serviço

O objeto da contratação tem natureza de **serviço continuado**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que o serviço é necessário para que o esgoto, gerado diariamente, seja tratado e descartado corretamente, gerando menos impactos ambientais. A vigência plurianual é mais vantajosa por otimizar os fluxos e procedimentos de contratações anuais, reduzir as demandas dos setores de compras e licitações com a repetição da demanda e evitar eventuais interrupções nas manutenções dos equipamentos que compõem o sistema.

1.3. Da vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observados os limites e condições estabelecidos nos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

A prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade econômica e da manutenção das condições de habilitação pela contratada, formalizada por termo aditivo.

1.4. Da forma de contratação

A contratação decorrerá de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o rito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

Os quantitativos estimados e os valores mensais e anuais apresentados na tabela acima são resultado de pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos de empresas que prestam o serviço na região de Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar ([ID 3033274](#)), e na pesquisa de preços juntada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** ([ID 3033274](#)), juntado aos autos do Processo Administrativo nº 1-17/2026, em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das ETEs dos bairros Capelasso e Rondon I.

O ETP concluiu que a **terceirização** é a alternativa mais adequada e vantajosa, pois inexistente equipe técnica municipal com formação específica em saneamento e eletromecânica de ETEs, bem como equipamentos especializados, e o custo de estruturação própria superaria o valor estimado da contratação. A terceirização garante a continuidade e eficiência das operações, com inclusão de fornecimento de insumos, peças e análises laboratoriais no escopo contratual.

Os **quantitativos** foram estimados com base no plano de manutenção preventiva e corretiva detalhado no ETP, abrangendo serviços diários, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, considerando a capacidade operacional das ETEs, as rotinas do fabricante, as condições ambientais e hidráulicas locais, contratações anteriores e notas técnicas dos setores de saneamento e engenharia do Município.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional do poder público de garantir a continuidade e regularidade dos serviços de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020). A ausência de manutenção sistematizada pode resultar em extravasamento de esgoto bruto, emissão de odores, proliferação de vetores, comprometimento de corpos hídricos e risco sanitário à população. Dessa forma, a contratação é essencial à manutenção da infraestrutura de saneamento básico municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva** das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) localizadas nos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento das unidades, garantindo a eficiência dos processos de tratamento de efluentes e o cumprimento dos parâmetros ambientais exigidos pela legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011.

Os serviços contratados deverão abranger todas as atividades necessárias à **conservação e manutenção** das estações, incluindo inspeções técnicas, limpeza, reparos mecânicos e elétricos, calibração de instrumentos, fornecimento de insumos químicos, análises laboratoriais e emissão de relatórios de desempenho. A empresa contratada será responsável por manter o desempenho dos sistemas dentro dos níveis de eficiência mínimos exigidos, garantindo a remoção de, no mínimo, 95% da carga orgânica (DBO) e evitando qualquer lançamento irregular de efluentes no meio ambiente.

A manutenção preventiva será executada conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização municipal, englobando a limpeza de caixas de gradeamento, calhas Parshall, poços de visita, tanques e reatores, além da verificação e lubrificação de bombas, aeradores, válvulas e sistemas de cloração. Também deverão ser realizadas inspeções nos painéis elétricos, substituição de disjuntores e componentes, e pintura protetiva dos tanques e estruturas metálicas.

A manutenção corretiva abrangerá o atendimento de chamados, observando-se os seguintes prazos:

- **Emergências:** prazo máximo de **6 (seis) horas** para normalização do sistema, contadas da comunicação do chamado;
- **Manutenções corretivas em geral:** prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento inicial;
- **Conclusão do atendimento sem troca de peças:** prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do início do atendimento;
- **Conclusão do atendimento com troca de peças:** prazo máximo de **60 (sessenta) horas**, contadas do início do atendimento.

A empresa contratada deverá disponibilizar **responsável técnico de nível superior, habilitado na área de Engenharia Sanitária**, devidamente registrado no CREA, para emissão de laudos e relatórios mensais de operação. A contratada também será responsável pela realização de análises laboratoriais periódicas de amostras de afluente e efluente, para verificação da eficiência dos processos biológicos e físico-químicos, bem como pela destinação adequada dos resíduos e lodos gerados, observando as normas ambientais e de segurança do trabalho (NR-33 e NR-35).

Além das rotinas técnicas, deverão ser adotados indicadores de desempenho para o acompanhamento e controle contratual, tais como: eficiência mínima de 95% na remoção de DBO, disponibilidade operacional mínima de 98%, tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções corretivas, tempo máximo de normalização em emergências de 06 (seis) horas, entrega mensal de relatórios técnicos e ausência de autuações ambientais. O descumprimento desses indicadores poderá acarretar aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT NBR 12209/2011, que trata do projeto e operação de estações de tratamento de esgoto sanitário, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece o marco legal do saneamento básico, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Todas as atividades deverão ser realizadas de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção ambiental e a continuidade da prestação do serviço público essencial.

Com a adoção desta solução, o Município de Ji-Paraná assegurará a operação ininterrupta das ETEs, evitando riscos ambientais e sanitários, reduzindo custos com intervenções emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos e promovendo o uso racional dos recursos públicos. O modelo de contratação proposto garante a integração entre as unidades operacionais, a padronização dos procedimentos de manutenção e a transparência na gestão do saneamento municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) localizadas nos bairros Capelasso e Rondon I atuam como unidades essenciais para o tratamento dos efluentes domésticos gerados pelas comunidades atendidas, garantindo que o esgoto coletado seja submetido a etapas de gradeamento, bombeamento, aeração, decantação e estabilização, antes de seu lançamento no meio ambiente.

O ambiente físico e operacional das ETEs é naturalmente hostil aos equipamentos e estruturas instaladas, sendo caracterizado por alta umidade, presença constante de matéria orgânica em decomposição, liberação de gases corrosivos (como sulfeto de hidrogênio), acúmulo de sólidos, variações de carga hidráulica e impactos químicos decorrentes do processo de decomposição biológica dos efluentes. Essas condições técnicas implicam na degradação progressiva de bombas, tubulações, aeradores, painéis elétricos, estruturas civis e sistemas de medição e controle de vazão, exigindo atenção constante.

4.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade:

- **Manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos que compõem as ETEs, incluindo bombas, aeradores, sopradores, painéis elétricos, tubulações, válvulas, sistemas de medição e controle, decantadores, reatores, filtros, unidade de cloração, entre outros;
- **Execução dos serviços conforme as normas** da ABNT NBR 12209/2011 (projeto e operação de estações de tratamento de esgoto sanitário), Resolução CONAMA nº 430/2011, NR-33 e NR-35, e demais normas pertinentes aplicáveis;
- **Fornecimento de todos os materiais, peças, insumos químicos, equipamentos e ferramentas** necessários à execução dos serviços, conforme especificações do fabricante;
- **Utilização de peças originais ou equivalentes**, com comprovação de qualidade e procedência;
- **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo responsável técnico da contratada, registrado no CREA.

4.2. Requisitos Funcionais

A contratada deverá garantir a continuidade e a eficiência dos processos de tratamento de esgoto, assegurando:

- O **correto funcionamento** das etapas de gradeamento, bombeamento, aeração, decantação e estabilização;
- A **remoção mínima de 95% da carga orgânica (DBO)** do efluente tratado;
- A **disponibilidade operacional mínima de 98%** das unidades;
- A **conformidade do efluente final** com os parâmetros de lançamento estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011;
- A **ausência de autuações ambientais** decorrentes da operação das ETEs.

4.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá executar procedimentos, rotinas e periodicidades de manutenção preventiva e corretiva, observando:

- **Cronograma de manutenção preventiva** aprovado pela fiscalização municipal, com periodicidade **diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual**, conforme detalhado no ETP e nas tabelas deste TR;
- **Tempo máximo de resposta para manutenções corretivas de 24 (vinte e quatro) horas;**
- **Tempo máximo de normalização do sistema em situações de emergência de 06 (seis) horas;**
- **Disponibilidade de equipe técnica qualificada**, composta por engenheiro sanitaria, operadores de estação capacitados e responsável técnico registrado no CREA;
- **Presença de profissional habilitado** para emissão de laudos e relatórios mensais de operação.

4.4. Requisitos de Suporte e Assistência Técnica

A contratada deverá oferecer:

- **Suporte técnico especializado**, com canais de atendimento definidos (telefone, e-mail, WhatsApp) e prazos de resposta estabelecidos;
- **Assistência técnica contínua**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos;
- **Atendimento a chamados de emergência**, inclusive fora do horário de expediente, aos domingos e feriados, com **tempo máximo de normalização do sistema de 06 (seis) horas**.

4.5. Requisitos de Garantia e Monitoramento

A contratada deverá assegurar:

- **Garantia dos serviços executados, partes, peças e componentes substituídos**, por prazo não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo;
- **Monitoramento e controle operacional**, com utilização de indicadores de desempenho (eficiência de remoção de DBO, disponibilidade operacional, tempo de resposta), registros operacionais e relatórios periódicos;
- **Entrega mensal de relatórios técnicos detalhados**, contendo as ocorrências, manutenções realizadas, resultados das análises laboratoriais e providências adotadas.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, incluindo:

- **Uso de produtos de limpeza e conservação** que obedeçam às classificações da ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por atóxicas ou de menor toxicidade;
- **Observância da Resolução CONAMA nº 20/1994** quanto a equipamentos de limpeza que geram ruído;
- **Respeito às Normas Brasileiras (NBR)** sobre resíduos sólidos;
- **Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;**

- **Responsabilidade pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados**, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF);
- **Logística reversa de embalagens e componentes elétricos**, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

4.7. Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- **NR-06:** Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-23:** Proteção Contra Incêndios;
- **NR-33:** Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR-35:** Trabalho em Altura.

4.8. Requisitos de Capacitação e Gestão

A contratada deverá:

- **Apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva detalhado**, com cronograma de execução;
- **Disponibilizar manual de operação das ETEs**;
- **Manter preposto aceito pela Administração** para representá-la na execução do contrato;
- **Participar de reuniões periódicas de acompanhamento** com a fiscalização municipal.

4.9. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto contratual, sendo admitida a **subcontratação parcial de serviços acessórios**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

a) Hipóteses expressamente admitidas: será permitida a subcontratação parcial para a execução de:

- **Análises laboratoriais** de amostras de afluente e efluente, realizadas por laboratório terceiro devidamente habilitado;
- **Transporte e destinação de resíduos** (lodo e gordura), por meio de caminhão limpa-fossa contratado, com comprovação de destinação ambientalmente adequada;
- Outros serviços acessórios que, por sua natureza técnica específica, exijam especialização não disponível na estrutura da contratada, mediante justificativa e autorização prévia da fiscalização.

b) Condições para a subcontratação:

- A subcontratação depende de **autorização prévia e expressa da Administração**, formalizada por escrito;
- A contratada permanece **integralmente responsável** pela execução do objeto, pelos resultados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, respondendo solidariamente pelos atos dos subcontratados;
- A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos subcontratados, quando solicitado pela fiscalização;
- A subcontratação parcial **não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, salvo justificativa aceita pela Administração;
- **É vedada a subcontratação** de empresa que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido sancionada com declaração de inidoneidade.

c) Da responsabilidade:

A subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração, nem transfere à subcontratada qualquer responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais. A contratada responderá, de forma integral e solidária, por eventuais danos, vícios ou descumprimentos decorrentes da atuação de seus subcontratados.

d) Da vedação:

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de serviços que constituam a parcela principal e essencial da contratação, notadamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem as ETEs, que deverá ser executada diretamente pela contratada.

4.10. Da Garantia Contratual

Será exigida garantia da contratação, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de eventual inadimplemento.

A exigência de garantia, no caso concreto, justifica-se pela **avaliação dos riscos, do vulto e das características do objeto**:

- **Vulto do contrato:** o valor total estimado de R\$ 542.977,92 é significativo e compatível com a exigência de garantia, sendo este um dos principais instrumentos de proteção da Administração em contratações dessa natureza;
- **Características do objeto:** a manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto envolve serviços essenciais de saneamento básico, cuja interrupção ou execução inadequada pode gerar danos ambientais, sanitários e financeiros, justificando a necessidade de garantia como forma de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação;
- **Riscos envolvidos:** a natureza continuada do serviço, a possibilidade de falhas operacionais com consequências ambientais e a eventual necessidade de reparos emergenciais são riscos concretos que recomendam a exigência de garantia, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Da modalidade de garantia

Caberá à **contratada optar por uma das seguintes modalidades** de garantia, conforme o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- **I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **II – seguro-garantia;**
- **III – fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- **IV – título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.2. Do prazo para apresentação

A garantia deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de **formalização do contrato** (assinatura), observadas as seguintes disposições:

- Caso a contratada opte pela modalidade de **seguro-garantia**, a prestação deverá ser feita previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de 1 (um) mês), contado da data de homologação da licitação, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- Caso opte por **fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, a garantia poderá ser apresentada em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis fixado neste item.

4.10.3. Da validade

A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, ou prazo superior, conforme a modalidade escolhida.

4.10.4. Do reajuste

Nos casos de contratos de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, a garantia será calculada com base no **valor anual do contrato**, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.5. Da não apresentação

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no art. 96, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo a vistoria ser agendada com o setor responsável, por meio do telefone/whatsapp: (69) 3416-4161.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico semosp@jiparana.ro.gov.br, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio de vistoria presencial ou por declaração formal de conhecimento.

4.12. Descrição do Equipamento Instalado

Temos o seguinte modelo de equipamento já instalado em nosso município:

ECTE - Estação Compacta de Tratamento de Esgoto

TRATAMENTO PRIMÁRIO

1. UG – Unidade de gradeamento: reter sólidos grosseiros
2. Desarenador – caixa de areia
3. CP – Calha Parshall
4. EE – Estação Elevatória de Esgotos
5. BRE – Bombas de Recalque de Efluentes 220/380 V. trif. – sistema Vortex

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

1. UASB – Upflow Anaerobic Sludge Blanket Reactors – reator anaeróbico de fluxo ascendente
2. FAS – Filtro Aerado Submerso – reator aeróbio de fluxo ascendente
3. SA – Soprador de Ar – injetar oxigênio no reator aeróbio 220/380 V. Trif. (baixo nível de ruído)
4. DS – Decantador Secundário – sedimentar lodo ativo para retornar ao processo
5. BRL – Bomba de Retorno de Lodo – recirculação de lodo ativo
6. FGS – Filtro de Gás Sulfídrico – tratamento dos gases que serão oxidados
7. UC – Unidade de Cloração – desinfecção e oxi-redução dos HS (eliminação de odores)
8. PE – Painelelétrico – sistema automático de controle dos equipamentos/motores

Para assegurar a eficiência operacional e sanitária do sistema, as ETEs demandam rotinas de manutenção preventiva e intervenções técnicas imediatas em caso de falhas operacionais.

Atenção:

- NUNCA deixar o retorno de lodo totalmente fechado, isso pode danificar o reator.
- SEMPRE esvaziar o decantador antes de esvaziar a parte inferior do reator, evitando um possível rompimento do mesmo.

Embora exista uma válvula de alívio de pressão no reator, recomenda-se realizar o procedimento descrito acima, pois o mesmo é considerado mais seguro.

Entre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

- Remoção de resíduos sólidos acumulados em grades e caixas de retenção, para evitar obstruções;
- Verificação periódica de bombas de recalque e motobombas, sujeitas a travamentos, sobrecarga elétrica e desgaste de rotores;
- Inspeção de aeradores e sistemas de oxigenação, que podem sofrer redução de eficiência devido a incrustações;
- Monitoramento de parâmetros operacionais, como pH, oxigênio dissolvido, vazão e turbidez, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011, exigindo calibração e aferição constante dos instrumentos;
- Limpeza e desassoreamento de tanques e decantadores, impedindo acúmulo de lodo em excesso;
- Conservação das estruturas civis, que sofrem impactos por corrosão química, infiltrações e erosões nas paredes e canaletas;
- Adequação e verificação dos quadros elétricos e sistemas de comando, sensíveis à umidade e suscetíveis a curtos-circuitos;
- Aplicação periódica de protocolos de segurança e controle ambiental, com emissão de relatórios técnicos e análise laboratorial de afluente e efluente;
- Substituição de conexões danificadas;
- Verificação de vazamentos;
- Limpeza programada.

A ausência de manutenção sistematizada pode resultar em extravasamento de esgoto bruto, emissão de odores fortes, proliferação de vetores, comprometimento da balneabilidade dos corpos hídricos locais e risco sanitário à população. Além disso, falhas operacionais podem interromper o funcionamento do sistema, causando impactos ambientais significativos e exigindo intervenções emergenciais onerosas.

4.13. Calha Parshall (Medidor de Vazão)

Etapa na qual se processa a medição de vazão através de uma relação pré-estabelecida entre a altura da lâmina do fluido na calha, demonstrada por meio de escala de graduação fixada no interior da mesma. Utilizada como medidor de vazão contínua em Estações de Tratamento de Esgoto.

O sistema de medição instalado e o canal de aproximação devem ser mantidos limpos para assegurar medidas corretas. A medição da vazão deve ocorrer 3 (três) vezes ao dia (7:30 h, 12:30 h e as 17:00 h) e anotada em planilha própria com data e hora da medição. Anotar também na planilha a ocorrência de chuva e período de duração e grau de intensidade.

Estas informações devem ser utilizadas para avaliar aproximadamente o volume de esgoto gerado na unidade de ETEs dando subsídios para avaliação da capacidade do sistema de pré-tratamento de esgoto, bem como se está ocorrendo contribuição no sistema de água de chuva interligado na rede de maneira inadequada.

Foi adotado 3,5 habitantes/unidade residencial Rondon I e Capelasso. 600 unidades definidas. Foi estipulado um consumo per capita de água de 180 l/habxdia com 0,8 de coeficiente de retorno de esgoto.

Dimensionando uma vazão média diária de 302,4 m³/dia, considerando 373,77 m³/dia como vazão de projeto após cálculo da vazão média.

A vazão de 373,77 m³/dia será distribuída em vários equipamentos de tratamento de esgoto:

- Tratamento Preliminar: Gradeamento, desarenador e Calha Parshall;
- Elevatória com poço de sucção;
- Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB/RAFA) – Reatores: 03 (três) UASB/RAFA fabricados em PRFV Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – com volume útil de 46,4 m³, dotado de pontos para amostragem de lodo, esgotamento, descarga de lodo e espuma;
- Desodorização: 03 (três) Filtros de Carvão Ativado;
- Reator de lodos ativados (LA) – Reatores: 02 (dois) Reatores de Lodos Ativados fabricados em PRFV com volume útil de 37 m³;
- Sistema de aeração: 01 (um) Soprador de Ar Tipo Roots;
- Decantadores: 02 (dois) Decantadores com fundo cônico, fabricado em PRFV com volume útil de 25,7 m³, dotado de calha vertedora interna;
- Sistema de recirculação de lodo: 01 (uma) Bomba centrífuga de eixo horizontal com rotor semiaberto;
- Tanque de Contato (TC).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos locais de execução

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Área Verde 04 da Quadra 62, Rua Osvaldina da Silva Andrade com a Rua Antônio Francelino dos Santos, bairro Rondon I, no município de Ji-Paraná/RO.
- Área Verde da Quadra 56, Rua Joel Marcos de Oliveira, bairro Capelasso, município de Ji-Paraná/RO.

5.2. Das rotinas de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho é a seguinte:

Conforme as necessidades levantadas pela vistoria inicial, a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto inclui visitas técnicas semanais, limpeza de pré-tratamento, limpeza de gradeamento, remoção de lodo excedente, fornecimento, reabastecimento e aferição de solução desinfetante a base de cloro, mão de obra de manutenção corretiva e preventiva de bomba, motores elétricos e quadro de comando que compõem a ETE, emissão de relatório técnico com análise laboratorial de resultados de desempenho da ETE, suporte 24h, avaliação das condições dos dispositivos elétricos e hidráulicos instalados, verificação das condições operacionais das unidades de tratamento, análise de pH e Cloro, análise de parâmetros de Sólidos Sedimentáveis e Oxigênio Dissolvido e limpeza de área de operação, exclusivamente conforme as atividades descritas no cronograma de manutenção preventiva e corretiva constante deste Termo de Referência e nos quantitativos orçados.

Deverá ser apresentado um planejamento e cronograma de visita semanal para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, como: limpar semanalmente os filtros de entrada de fluentes da Estação, fazer a higienização dos tanques e das bombas e de todos os outros locais internos, e outras manutenções, troca de óleo e filtro dos motores conforme o manual da estação (observação semanal).

A contratada deverá manter as áreas objeto da contratação em condições adequadas de conservação, limitando-se às atividades de limpeza, manutenção e conservação expressamente previstas neste Termo de Referência e no orçamento, vedada a execução de serviços não previstos ou não orçados.

A manutenção e limpeza do mato e da vegetação no entorno de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) para garantir a segurança operacional, o acesso das equipes e evitar a proliferação de pragas. Essa rotina de

manutenção preventiva previne que o crescimento excessivo de vegetação afete a estrutura ou oculte riscos.

As ações de limpeza e manutenção de vegetação descritas a seguir estão inclusas no serviço 3 do item de manutenção trimestral (Corte e manutenção do gramado), constante do cronograma de manutenção preventiva deste Termo de Referência, não ensejando custos adicionais à Administração.

Relação dos principais procedimentos e aspectos dessa manutenção:

Ações de Limpeza e Manutenção de Vegetação

- Roçada Periódica: Corte do mato alto nas áreas de circulação, entorno dos reatores e lagoas de estabilização;
- Controle de Raízes: Remoção de arbustos ou árvores próximas às estruturas de concreto, pois as raízes podem danificar tubulações e tanques;
- Limpeza de Canais e Acessos: Desobstrução de áreas externas que facilitam a drenagem da água da chuva e o trânsito de funcionários e caminhões limpa-fossas;
- Controle de Pragas: A limpeza da vegetação é essencial para evitar que roedores e animais peçonhentos façam ninhos, reduzindo riscos para os operadores;
- Aparar Relva: Manter a vegetação rasteira para evitar o acúmulo de lixo seco e facilitar a inspeção visual;
- Frequência: A manutenção deve ser intensificada durante períodos de chuvas, quando o crescimento do mato é acelerado;
- Equipamentos: Uso de roçadeiras motorizadas, roçadoras manuais ou tratores, dependendo da área;
- Segurança: A equipe deve utilizar EPIs adequados (botas, luvas, proteção facial) para proteção contra animais peçonhentos e resíduos.

Check do laudo de qualidade e das análises e se conter alguma alteração tomar as devidas providências para corrigi-las.

Controle da entrada e saída de efluentes, através de amostragem e análises de águas, e emissão de relatório mensal contendo os parâmetros da Resolução CONAMA Nº 430_2011 com suas alterações, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes.

Análises laboratoriais: no caso da análise laboratorial a empresa encarregar-se-á da coleta, preservação e encaminhamento para laboratório terceiro para que sejam realizadas análises físico-químicas abordando todos os parâmetros necessários para uma avaliação de rendimento da estação de tratamento biológico de esgoto.

Contratação de caminhão limpa-fossa para limpeza periódica da ETE (anual). Disposição final de resíduos líquidos (águas residuárias e gordura). A Contratada deverá comprovar que os tipos de resíduos sólidos e líquidos elencados foi destinado a local adequado para receber este tipo de material de acordo com a sua classificação, através do CADRI (Certificado de Aprovação da Destinação de Resíduos Industriais) e/ou documento equivalente que comprove que este resíduo foi destinado a local de disposição final licenciado e/ou autorizado. Recordando que a disposição em local inadequado está sujeita as penalidades previstas na Legislação a respeito dos Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/08).

Transporte de resíduos sólidos - lodo desidratado proveniente da ECTE em veículo próprio para o transporte deste tipo de material e conforme preconizado pela legislação ambiental pertinente.

Disposição final de resíduos sólidos - lodo desidratado proveniente da ECTE. A Contratada deverá comprovar que o lodo desidratado foi destinado a local adequado, através de documento equivalente que comprove que este resíduo foi destinado a local de disposição final licenciado e/ou autorizado.

Em situações de emergência, fora do horário de expediente ou aos domingos e feriados o contato com a Contratada se dará via telefone, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação ágil, visando a solução do problema, podendo ocorrer em dias úteis e não úteis, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 06 (seis) horas.

5.2.1. Da manutenção corretiva e dos prazos de atendimento

A Manutenção Corretiva entende-se por visita não programada, feita pela contratada em atendimento a chamado, ao local onde se encontra instalado os equipamentos, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação, no menor tempo possível.

Critérios objetivos para definição de ocorrência emergencial:

Para fins deste Termo de Referência, considera-se **ocorrência emergencial** toda situação que comprometa ou possa comprometer, de forma imediata e grave, a continuidade operacional das Estações de Tratamento de Esgoto, a segurança das instalações, a saúde pública ou o meio ambiente, incluindo, exemplificativamente:

- Paralisação total ou parcial do funcionamento das ETEs, com risco de extravasamento de esgoto bruto;
- Falha no sistema de bombeamento ou elevação que resulte em acúmulo anormal de efluentes;
- Vazamentos significativos de efluentes ou produtos químicos que possam atingir o solo ou corpos hídricos;
- Falhas no sistema de aeração ou cloração que comprometam a eficiência do tratamento e a qualidade do efluente final;
- Interrupção no fornecimento de energia elétrica que afete os sistemas de tratamento;
- Qualquer outra situação que, a critério da fiscalização, seja caracterizada como emergencial, mediante justificativa técnica.

Prazos de resposta e de normalização:		
Tipo de Ocorrência	Prazo de Resposta (atendimento inicial)	Prazo de Normalização (conclusão efetiva)
Emergência	Imediato, com deslocamento da equipe em até 02 (duas) horas	06 (seis) horas, contadas da comunicação do chamado
Corretiva em geral (sem troca de peças)	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento
Corretiva em geral (com troca de peças)	24 (vinte e quatro) horas	60 (sessenta) horas, contadas do início do atendimento

Parágrafo único: Caso a normalização do sistema dependa de fornecimento de peças ou componentes não disponíveis em estoque, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Da abertura dos chamados: os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo ou móvel a serem informados pela licitante contratada no ato da assinatura do Contrato;

Do registro dos chamados: a licitante contratada deverá informar o número do chamado, sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento;

Eventos/materiais não cobertos pela manutenção, inerentes ao objeto do Contrato: Em caso de falha provocada por eventos/materiais não cobertos pelos serviços especificados no Termo de Referência, a licitante contratada ficará obrigada a comparecer ao GTED relatando o ocorrido, além de apresentar orçamento para a execução dos serviços e eventuais fornecimentos de peças necessários à recondução do sistema ao seu funcionamento normal.

Nesses casos, os prazos para execução dos serviços serão os mesmos constantes da tabela acima, contados da aprovação oficial do orçamento.

Fica estabelecido como eventos/materiais não cobertos pela manutenção, todo aquele de natureza hidráulica, civil, elétrica ou mecânica, cujos locais estão antes ou depois da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema de Estação de Tratamento de Esgoto, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

Os SERVIÇOS CORRETIVOS deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório ao Fiscal do Contrato, designado por Portaria. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento;

Os SERVIÇOS CORRETIVOS serão realizados sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

Os SERVIÇOS CORRETIVOS incluirão serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados na CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo adicional necessário apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo os prazos definidos para atendimento das solicitações.

No valor do contrato está incluída a substituição de todas as peças e componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, inclusive o fornecimento dos materiais e da mão de obra, exceto a substituição de peças e acessórios que seja determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, supervenientes à assinatura do contrato, bem como peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo ou por atos diretos ou indiretos de terceiros ou por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% do nominal.

Caberá à CONTRATADA o ônus da comprovação de que as peças tenham sido danificadas por mau uso, atos de vandalismo ou por atos diretos ou indiretos de terceiros ou por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% do nominal.

Na ocorrência de defeito na ETE, a CONTRATADA apresentará à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo seu Responsável Técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças de reposição, componentes ou acessórios.

A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.2.2. Do serviço de operação

O serviço de operação consiste em:

- a) Inspecionar e limpar gradeamento de elevatória e do pré-tratamento, removendo todo o material grosseiro retido na grade, e areia retida na caixa de retenção de areia por meio de um rastelo;
- b) Inspecionar e limpar quando necessário, as caixas de detritos, descartando material retirado em local apropriado;
- c) Determinar o pH, vazão do esgoto bruto;
- d) Determinar o teor de sólidos sedimentáveis do esgoto bruto e do afluente tratado;
- e) Determinar a sedimentabilidade do **lodo** de oxigênio dissolvido no tanque de aeração;
- f) Determinar o teor de sólidos em suspensão no esgoto bruto, no tanque de aeração, no retorno do **lodo** e no afluente tratado;
- g) Determinar o teor de sólidos em suspensão volátil na saída do UASB, no retorno de **lodo** e no afluente tratado;
- h) Determinar a vazão de recirculação do **lodo** e vazão de descarte de **lodo** para o leito de secagem;
- i) Determinar o teor de cloro livre no afluente tratado;
- j) Efetuar limpeza por retro lavagem no filtro de areia.

A Manutenção Preventiva entende-se por esta visita programada realizada pela licitante contratada para cumprir a rotina de operação estabelecida entre as partes do contrato para todos os componentes da Estação de Tratamento de Esgoto. Juntamente com o que já foi estabelecido para o serviço de operação da Estação de Tratamento de Esgoto, a manutenção preventiva será efetuada semanalmente, para seu correto funcionamento, tais como:

- reversão do funcionamento das bombas submersíveis em operação;
- verificação periódica de todos os componentes hidráulicos e eletromecânicos da Estação, atentando para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;
- verificação periódica de possíveis entupimentos e obstruções na rede de chegada e tubulação das bombas da estação de tratamento, providenciando a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema;
- limpeza diária da área da estação de tratamento;
- limpeza mensal, a ser realizada em finais de semana, com remoção dos sólidos, areia e gordura através de caminhão tipo Limpa Fossa se necessário;
- limpeza anual do reservatório da água tratada, com utilização de hidrojateamento e remoção do lodo que ao longo do tempo vai se acumulando no fundo do reservatório;
- elaboração e fornecimento de relatório mensal de atividades, onde deverá constar as ocorrências, manutenções feitas e providências tomadas;
- elaboração e fornecimento de manual de operação da estação de tratamento;
- seguir rigorosamente as instruções de manutenção dos equipamentos;
- limpeza do gradeamento;
- monitoramento, ajustes, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração e distribuição de ar (soprador radial);
- dosagem do cloro;
- efetuar ajustes na dosagem do cloro e de produtos químicos (alcalinizante e antiespumante), se necessário;
- ajuste de retorno de lodo do decantador, vazão de entrada na ETE e ajustes no sistema de aeração à medida da necessidade;
- limpeza das válvulas;
- limpeza do rotor da bomba;
- retirada de lodo da etapa anaeróbia;
- medir e anotar seguintes parâmetros: volume de sólidos, vazão de entrada, temperatura, pH e cloro residual;
- preencher as planilhas de controle operacional;
- monitorar a qualidade do efluente tratado, anormalidades, e anotar os resultados no diário de operação se necessário;
- monitorar a idade do lodo UASB e gerenciar a drenagem do excedente.

A contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes das licenças ambientais, incluindo monitoramento de efluentes e envio de relatórios aos órgãos competentes.

5.2.3. Procedimentos operacionais para o Gradeamento

Função: Remoção dos resíduos sólidos e desobstrução;

Frequência: diária.

Rotina operacional:

- Colocar EPIs adequados ao serviço - luvas, avental, botas e máscara;
- Passar o rastelo pela grade grossa uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto perfurado, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;
- Passar o rastelo pela grade fina uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;
- A sujeira úmida deve ficar secando por 24 horas para perder umidade;
- A grade é considerada limpa quando o nível da água estiver baixo;
- Nível baixo significa abaixo da tubulação de saída;
- Após seco, retirar os resíduos e colocá-los em sacos plásticos;
- Utilizar mangueira hidrojato para realizar limpeza final da grade;
- Encaminhar o resíduo seco para aterro sanitário licenciado.

Aumentar a frequência de limpeza das grades se houver acúmulo de material retido nestas e o nível de esgoto estiver próximo ao nível da tubulação de entrada da ECTE.

Caixa de areia (desarenação) - Etapa na qual ocorre a remoção da areia por sedimentação. Este mecanismo ocorre da seguinte maneira: os grãos de areia, devido às suas maiores dimensões e densidade, vão para o fundo do tanque, enquanto a matéria orgânica, de sedimentação bem mais lenta, permanece em suspensão, seguindo para as unidades seguintes.

As finalidades básicas da remoção de areia são: evitar abrasão nos equipamentos e tubulações; eliminar ou reduzir a possibilidade de obstrução em tubulações, tanques, orifícios, sifões, e facilitar o transporte do líquido, principalmente o caminhamento do esgoto, em suas diversas fases.

O resíduo sólido removido da caixa de areia será transportado para o leito de secagem, exceto os alimentos e fezes (matéria orgânica) que devem ser separados antes da disposição e espalhamento no leito de secagem.

A caixa de areia deve ser agitada três vezes ao dia ou tantas vezes quanto necessário, no sentido contrário do fluxo dos esgotos forçando, desse modo, a matéria orgânica que porventura tenha se sedimentado (especialmente nas horas de menor vazão) a voltar ao meio líquido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar **Engenheiro habilitado na área de Engenharia Sanitária**, registrado no CREA, para realizar:

- Visita mensal programada ou em caso de necessidade;
- Analisar o diário de operação da ETE e efetuar ajustes nos sistemas de aeração, reciclo e drenagem de lodo e dosagem de produtos químicos a fim de otimizar a eficiência do equipamento;
- Análise laboratorial semestral, com emissão de laudo, a fim de atender exigências do documento de anuência de lançamento de efluente;
- Emitir ART para o contrato de operação.

5.3. O serviço de operação consiste em:

- a) Inspecionar e limpar gradeamento de elevatória e do pré-tratamento, removendo todo o material grosseiro retido na grade, e areia retida na caixa de retenção de areia por meio de um rastelo;
- b) Inspecionar e limpar quando necessário, as caixas de detritos, descartando material retirado em local apropriado;

- c) Determinar o pH, vazão do esgoto bruto;
- d) Determinar o teor de sólidos sedimentáveis do esgoto bruto e do afluente tratado;
- e) Determinar a sedimentabilidade do lodo de oxigênio dissolvido no tanque de aeração;
- f) Determinar o teor de sólidos em suspensão no esgoto bruto, no tanque de aeração, no retorno do lodo e no afluente tratado;
- g) Determinar o teor de sólidos em suspensão volátil na saída do UASB, no retorno de lodo e no afluente tratado;
- h) Determinar a vazão de recirculação do lodo e vazão de descarte de lodo para o leito de secagem;
- i) Determinar o teor de cloro livre no afluente tratado;
- j) Efetuar limpeza por retro lavagem no filtro de areia.

A Manutenção Preventiva entende-se por esta visita programada realizada pela licitante contratada para cumprir a rotina de operação estabelecida entre as partes do contrato para todos os componentes da Estação de Tratamento de Esgoto. Juntamente com o que já foi estabelecido para o serviço de operação da Estação de Tratamento de Esgoto, a manutenção preventiva será efetuada semanalmente, para seu correto funcionamento, tais como:

- reversão do funcionamento das bombas submersíveis em operação;
- verificação periódica de todos os componentes hidráulicos e eletromecânicos da Estação, atentando para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;
- verificação periódica de possíveis entupimentos e obstruções na rede de chegada e tubulação das bombas da estação de tratamento, providenciando a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema;
- limpeza diária da área da estação de tratamento;
- limpeza mensal, a ser realizada em finais de semana, com remoção dos sólidos, areia e gordura através de caminhão tipo Limpa Fossa se necessário;
- limpeza anual do reservatório da água tratada, com utilização de hidrojateamento e remoção do lodo que ao longo do tempo vai se acumulando no fundo do reservatório;
- elaboração e fornecimento de relatório mensal de atividades, onde deverá constar as ocorrências, manutenções feitas e providências tomadas;
- elaboração e fornecimento de manual de operação da estação de tratamento;
- seguir rigorosamente as instruções de manutenção dos equipamentos;
- limpeza do gradeamento;
- monitoramento, ajustes, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração e distribuição de ar (soprador radial);
- dosagem do cloro;
- efetuar ajustes na dosagem do cloro e de produtos químicos (alcalinizante e antiespumante), se necessário;
- ajuste de retorno de lodo do decantador, vazão de entrada na ETE e ajustes no sistema de aeração à medida da necessidade;
- limpeza das válvulas;
- limpeza do rotor da bomba;
- retirada de lodo da etapa anaeróbia;
- medir e anotar seguintes parâmetros: volume de sólidos, vazão de entrada, temperatura, pH e cloro residual;
- preencher as planilhas de controle operacional;
- monitorar a qualidade do efluente tratado, anormalidades, e anotar os resultados no diário de operação se necessário;
- monitorar a idade do lodo UASB e gerenciar a drenagem do excedente.

A contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes das licenças ambientais, incluindo monitoramento de efluentes e envio de relatórios aos órgãos competentes.

5.3.1. Procedimentos operacionais para o Gradeamento

Função: Remoção dos resíduos sólidos e desobstrução;

Frequência: diária.

Rotina operacional:

- Colocar EPIs adequados ao serviço - luvas, avental, botas e máscara;
- Passar o rastelo pela grade grossa uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto perfurado, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;
- Passar o rastelo pela grade fina uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;
- A sujeira úmida deve ficar secando por 24 horas para perder umidade;
- A grade é considerada limpa quando o nível da água estiver baixo;
- Nível baixo significa abaixo da tubulação de saída;
- Após seco, retirar os resíduos e colocá-los em sacos plásticos;
- Utilizar mangueira hidrojato para realizar limpeza final da grade;
- Encaminhar o resíduo seco para aterro sanitário licenciado.

Aumentar a frequência de limpeza das grades se houver acúmulo de material retido nestas e o nível de esgoto estiver próximo ao nível da tubulação de entrada da ECTE.

Caixa de areia (desarenação) - Etapa na qual ocorre a remoção da areia por sedimentação. Este mecanismo ocorre da seguinte maneira: os grãos de areia, devido às suas maiores dimensões e densidade, vão para o fundo do tanque, enquanto a matéria orgânica, de sedimentação bem mais lenta, permanece em suspensão, seguindo para as unidades seguintes.

As finalidades básicas da remoção de areia são: evitar abrasão nos equipamentos e tubulações; eliminar ou reduzir a possibilidade de obstrução em tubulações, tanques, orifícios, sifões, e facilitar o transporte do líquido, principalmente o caminhamento do esgoto, em suas diversas fases.

O resíduo sólido removido da caixa de areia será transportado para o leito de secagem, exceto os alimentos e fezes (matéria orgânica) que devem ser separados antes da disposição e espalhamento no leito de secagem.

A caixa de areia deve ser agitada três vezes ao dia ou tantas vezes quanto necessário, no sentido contrário do fluxo dos esgotos forçando, desse modo, a matéria orgânica que porventura tenha se sedimentado (especialmente nas horas de menor vazão) a voltar ao meio líquido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Engenheiro habilitado na área de Engenharia Sanitária, registrado no CREA, para realizar:

- Visita mensal programada ou em caso de necessidade;
- Analisar o diário de operação da ETE e efetuar ajustes nos sistemas de aeração, reciclo e drenagem de lodo e dosagem de produtos químicos a fim de otimizar a eficiência do equipamento;
- Análise laboratorial semestral, com emissão de laudo, a fim de atender exigências do documento de anuência de lançamento de efluente;
- Emitir ART para o contrato de operação.

A Manutenção Corretiva entende-se por visita não programada, feita pela contratada em atendimento a chamado, ao local onde se encontra instalado os equipamentos, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação, no menor tempo possível.

As manutenções corretivas serão executadas com base nos seguintes parâmetros:

- Emergências: prazo máximo de 06 (seis) horas para normalização do sistema, contadas da comunicação do chamado;
- Manutenções corretivas em geral: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento inicial;

- Conclusão do atendimento sem troca de peças: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento;
- Conclusão do atendimento com troca de peças: prazo máximo de 60 (sessenta) horas, contadas do início do atendimento.

Da abertura dos chamados: os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo ou móvel a serem informados pela licitante contratada no ato da assinatura do Contrato;

Do registro dos chamados: a licitante contratada deverá informar o número do chamado, sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento;

Eventos/materiais não cobertos pela manutenção, inerentes ao objeto do Contrato: Em caso de falha provocada por eventos/materiais não cobertos pelos serviços especificados no Termo de Referência, a licitante contratada ficará obrigada a comparecer ao GTED relatando o ocorrido, além de apresentar orçamento para a execução dos serviços e eventuais fornecimentos de peças necessários à recondução do sistema ao seu funcionamento normal.

Nesses casos, os prazos para execução dos serviços serão os mesmos constantes da alínea "a" deste subitem, contados da aprovação oficial do orçamento.

Fica estabelecido como eventos/materiais não cobertos pela manutenção, todo aquele de natureza hidráulica, civil, elétrica ou mecânica, cujos locais estão antes ou depois da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema de Estação de Tratamento de Esgoto, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

Os SERVIÇOS CORRETIVOS deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório ao Fiscal do Contrato, designado por Portaria. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento;

Os SERVIÇOS CORRETIVOS serão realizados sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

Os SERVIÇOS CORRETIVOS incluirão serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados na CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo adicional necessário apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo os prazos definidos para atendimento das solicitações.

No valor do contrato está incluída a substituição de todas as peças e componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, inclusive o fornecimento dos materiais e da mão de obra, exceto a substituição de peças e acessórios que seja determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, supervenientes à assinatura do contrato, bem como peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo ou por atos diretos

ou indiretos de terceiros ou por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% do nominal.

Caberá à CONTRATADA o ônus da comprovação de que as peças tenham sido danificadas por mau uso, atos de vandalismo ou por atos diretos ou indiretos de terceiros ou por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% do nominal.

Na ocorrência de defeito na ETE, a CONTRATADA apresentará à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo seu Responsável Técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças de reposição, componentes ou acessórios.

A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE.

A garantia dos serviços, partes, peças e componentes substituídos não poderá ter prazo inferior a 12 (doze) meses, devendo ser assegurada durante toda a vigência do Contrato. Será considerado o prazo de garantia do fabricante quando este for maior.

Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais, em vigor, sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à CONTRATADA informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela CONTRATANTE para implementação das alterações necessárias.

O serviço de manutenção preventiva também poderá ser realizado em conjunto com o da manutenção corretiva.

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, através de envio de técnico especializado ao local de instalação para remoção de falhas em seu uso normal.

Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado, devendo ser registrada por meio de ata.

Estas reuniões podem ser realizadas a distância por meio da utilização de recursos tecnológicos.

A proponente poderá realizar vistoria prévia, por meio do seu responsável técnico, e poderá fazer vistoria in loco, que deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia com o GTED - Grupo Técnico em Edificações. A vistoria visa proporcionar pleno conhecimento das dificuldades logísticas serem encontradas antes da formulação da proposta.

A visita técnica será opcional ao contratante a ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Não serão acatadas alegações posteriores que tenham por objeto a escusa da realização dos serviços ou a alteração do valor da proposta apresentada, baseadas em desconhecimentos de fatores ou características do local vistoriado, que dificultem ou impeçam a execução do objeto deste Termo de Referência.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do serviço.

Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Quaisquer fatos supervenientes ocorridos durante a execução deverão ser relatados à fiscalização.

Eventuais dúvidas, omissões de projeto ou incompatibilidades deverão ser debatidas com a fiscalização, a fim de encontrar a melhor solução.

A execução dos serviços será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço O.S. a ser emitida após a assinatura do contrato, e compreenderá, no mínimo, as rotinas relacionadas neste tópico e demais rotinas apresentadas pela CONTRATADA no Plano de Manutenção Preventiva Mensal.

A CONTRATADA substituirá, durante o período de garantia e dentro do prazo de vigência do contrato sem ônus para a CONTRATANTE, partes, peças e componentes por ela fornecidos para emprego na manutenção da ETE, por outras do mesmo grau de similaridade ou equivalência, quando as mesmas não apresentarem defeitos decorrentes de uso indevido constatados pelas partes. A substituição será realizada de forma a manter os equipamentos com as características originais de funcionamento.

Tudo que for empregado na manutenção preventiva ou corretiva deverá ser original, de fabricação do respectivo fabricante da ETE ou por ele indicado. Os itens substituídos durante a execução do serviço serão apresentados à CONTRATANTE, ficando o correto descarte a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

As comunicações dos defeitos serão feitas por via telefônica, aplicativo Whatsapp ou correio eletrônico, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter registros escritos das mesmas, onde conste a data, hora, nome do servidor da CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que as receber e uma descrição resumida do defeito;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à prestação dos serviços;

Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais, em vigor, sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à CONTRATADA informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela CONTRATANTE para implementação das alterações necessárias;

O serviço de manutenção preventiva também poderá ser realizado em conjunto com o da manutenção corretiva.

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, através de envio de técnico especializado ao local de instalação para remoção de falhas em seu uso normal;

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato; For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações; Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

5.4. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Área Verde 04 da Quadra 62, Rua Osvaldina da Silva Andrade com a Rua Antônio Francelino dos Santos, bairro Rondon I, no município de Ji-Paraná/RO.
- Área Verde da Quadra 56, Rua Joel Marcos de Oliveira, bairro Capelasso, município de Ji-Paraná/RO.

O horário de execução dos serviços de manutenção deve compreender, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00, contínuos ou não, podendo também haver realização de trabalhos fora desse período, inclusive noturnos, em final de semana ou em feriados, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, necessários à manutenção das ETEs objeto deste termo de referência.

Fica dispensado do fornecimento de peças SOMENTE para aqueles reparos decorrentes de atos de vandalismo, ou por atos diretos ou indiretos de terceiros, sinistro por disparos de arma de fogo, desídia/negligência comprovada da CONTRATANTE, incêndio, alagamentos, salvo condições previstas neste Termo de Referência.

Em eventual defeito com suspeita de mal uso do equipamento ou pane/sobrecarga na rede elétrica, caberá à CONTRATADA a comprovação através de laudo às suas custas.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços sem ônus para a CONTRATANTE.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Rondônia;
- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas da ABNT;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR-35: Trabalho em Altura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O contratado deverá disponibilizar preposto, aceito pela Administração, apto a representar a empresa na execução do contrato, para contatos ágeis e solução de pendências, não sendo obrigatória sua permanência física ininterrupta no local da prestação dos serviços. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A classificação do grau de insalubridade é fundamental para garantir que trabalhadores expostos a agentes nocivos recebam a devida compensação. O adicional de insalubridade varia de 10% a 40% do salário mínimo e deve ser concedido com base em um laudo técnico que comprove a exposição ao risco. Caso o benefício seja negado, o trabalhador pode recorrer ao Ministério do Trabalho ou à Justiça do Trabalho para garantir seus direitos. Sobre a (convenção trabalhista e NR15).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, bem como relativos à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 138 da Lei 14.133 de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

6.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a dispensa ou a não exigência de garantias (conforme art. 96 da Lei 14.133/2021 e tópico de subcontratação), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar a Procuradoria-Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.7. Obrigações da contratada

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Ji-Paraná ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, nome e qualificação dos profissionais que irão frequentar as dependências da CONTRATANTE, bem como informar também, da mesma forma e modo, qualquer substituição de Profissional.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, a e b, do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter permanente, irrevogável e irretratável, a totalidade dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos, inclusive adequações, atualizações, novas versões, documentação técnica e códigos fonte, que vierem a ser realizados no âmbito deste contrato. A transferência de titularidade opera-se automaticamente logo após o aceite formal de cada parcela de pagamento, permitindo à CONTRATANTE a livre distribuição, alteração, sublicenciamento e utilização sem limitações ou necessidade de autorização prévia.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato pela CONTRATADA, ficam cedidos de forma definitiva e exclusiva à CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Indicar o nome do Preposto, que acompanhará a execução do controle e atuará como interlocutor principal da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, incumbindo-lhe de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta à CONTRATANTE.

Não é necessário que o Preposto resida ou labore na cidade de prestação dos serviços;

Não será exigida exclusividade do Preposto no acompanhamento do Contrato;

Eventuais custos referentes à nomeação e atuação do Preposto deverão estar contemplados no valor mensal fixo do contrato, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso, adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, em especial no tocante a:

- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

- Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO – abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

A CONTRATADA se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder perante os órgãos ambientais competentes pelos eventuais prejuízos causados.

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham a causar danos ou corrosões nas instalações e equipamentos.

Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente – Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A CONTRATADA seguirá as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, inclusive, quanto ao atendimento às recomendações para o recolhimento e descarte de materiais que possam causar impacto ambiental.

Os produtos utilizados na manutenção deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

- Que os bens de consumo sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Conforme prevê o art. 33 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;
- Observar o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, o qual prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno de produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o Município de Ji-Paraná, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

7 - DO CRITÉRIO MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme Anexo I deste Termo de Referência, que contém os indicadores, níveis mínimos de serviço, critérios de aferição, faixas de tolerância, fórmulas de cálculo e respectivos reflexos financeiros.

7.1.1. Indicadores de desempenho

Indicador	Descrição	Nível Mínimo	Fórmula de Cálculo	Faixa de Tolerância	Reflexo Financeiro
Eficiência de remoção de DBO	Percentual de remoção de carga orgânica	95%	$(\text{DBO afluente} - \text{DBO efluente}) / \text{DBO afluente} \times 100$	$\pm 2\%$	Glosa proporcional ao desvio
Disponibilidade operacional	Percentual de tempo em que as unidades permanecem operacionais	98%	$(\text{Horas operacionais} / \text{Horas totais}) \times 100$	$\pm 1\%$	Glosa proporcional ao desvio
Tempo de resposta – emergência	Tempo máximo para normalização em emergências	06 horas	Contagem do tempo entre a comunicação e a normalização	$\pm 30 \text{ min}$	Glosa de 1% por hora de atraso
Tempo de resposta – corretiva	Tempo máximo para atendimento inicial de chamados corretivos	24 horas	Contagem do tempo entre a comunicação e o início do atendimento	$\pm 1 \text{ hora}$	Glosa de 0,5% por hora de atraso
Entrega de relatórios	Entrega mensal de relatórios técnicos	100%	Verificação da entrega até o 5º dia útil do mês subsequente	$\pm 1 \text{ dia}$	Glosa de 0,5% por dia de atraso
Autuações ambientais	Ausência de autuações decorrentes da operação	0	Verificação junto aos órgãos ambientais	—	Glosa de 2% por autuação

7.1.2. Da retenção ou glosa no pagamento

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, no momento da execução do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, assegurando que todas as exigências de caráter administrativo foram cumpridas.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022);
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do **recebimento da nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A contratada, após a entrega do serviço mensal contratado, deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento.

Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e também o relatório dos serviços executados, e as certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e Trabalhista.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

- **R** = Valor do reajuste procurado;
- **V** = Valor contratual a ser reajustado;
- **I⁰** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;
- **I** = Índice relativo ao mês do reajustamento.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Das Sanções Administrativas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Das multas moratórias e compensatórias

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) Multa moratória: destinada a compensar o atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do objeto, calculada por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, observados os seguintes limites:

Grau	Percentual diário	Limite acumulado	Prazo máximo de incidência
1	0,5%	10%	20 dias
2	0,7%	12%	17 dias
3	0,8%	15%	18 dias
4	1,6%	20%	12 dias
5	3,2%	30%	9 dias

b) Multa compensatória: destinada a compensar os prejuízos causados à Administração em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou da prática de atos ilícitos, calculada sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

Infração	Percentual sobre o valor do contrato
Inexecução parcial (art. 155, I)	0,5% a 5%
Inexecução parcial com grave dano (art. 155, II)	5% a 15%
Inexecução total (art. 155, III)	15% a 30%
Infrações dos incisos IV a VII	5% a 15%
Infrações dos incisos VIII a XII	15% a 30%

7.7.2. Das infrações relacionadas aos resultados e níveis de serviço

Para fins de aplicação de multas, as infrações relacionadas à execução do objeto serão avaliadas com base nos resultados, disponibilidade e níveis de serviço efetivamente contratados, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição da Infração	Grau
1	Descumprimento do nível mínimo de eficiência de remoção de DBO (95%)	4
2	Descumprimento do nível mínimo de disponibilidade operacional (98%)	4
3	Descumprimento do prazo máximo de normalização em emergências (06 horas)	5
4	Descumprimento do prazo máximo de resposta para manutenções corretivas (24 horas)	3
5	Descumprimento do prazo máximo de conclusão de manutenção corretiva sem troca de peças (48 horas)	3
6	Descumprimento do prazo máximo de conclusão de manutenção corretiva com troca de peças (60 horas)	3

Item	Descrição da Infração	Grau
7	Não entrega de relatórios técnicos mensais no prazo estabelecido	2
8	Ausência de profissional habilitado (engenheiro sanitário) para emissão de laudos e relatórios	3
9	Não cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-06, NR-10, NR-23, NR-33, NR-35)	5
10	Ocorrência de autuação ambiental decorrente da operação das ETEs	4
11	Execução de serviços não previstos ou não orçados, sem autorização prévia	3
12	Não apresentação de documentação comprobatória de destinação de resíduos (CDF)	3

7.7.3. Da aplicação das sanções

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Ji-Paraná**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na **Dívida Ativa do Município** e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Ji-Paraná** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual e futura contratação do objeto descrito neste Termo de Referência.

O julgamento será pelo menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade e as exigências de habilitação fixados no Edital.

Crerios de Aceitabilidade e Seleção:

- Atendimento Integral: Observância rigorosa de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos;
- Vantajosidade Econômica: Seleção de propostas que apresentem o menor custo, desde que exequíveis e compatíveis com os preços de mercado;
- Conformidade: Plena compatibilidade entre as condições de fornecimento propostas e as exigências estabelecidas neste TR;
- Ata de Registro de Preços: A licitação resultará na assinatura de uma Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, a qual não obriga a Administração à contratação total do objeto, permitindo aquisições parciais conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9.3. Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A futura contratada deverá apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, habilitado na área de Engenharia Química ou Sanitária, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas neste Termo de Referência. Ainda, para a comprovação dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, poderá ser por meio de Declaração de compromisso de vinculação futura, firmada com o profissional para o início das atividades, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Atestado e/ou ART que comprove ter dado assistência técnica na partida e operação de estação de tratamento de esgoto sanitário e/ou industrial.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir o custo total da solução pretendida.

10.1. Metodologia aplicada

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), em 23 de outubro de 2025, aplicando-se o método da Média Aritmética Simples, conforme art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. Fontes utilizadas

- Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Relatório de Cotação nº 91822, de 23/10/2025 (ID 2320547), juntado aos autos do Processo nº 1-17/2026.

10.3. Contratações similares pesquisadas

A pesquisa abrangeu 03 (três) contratações públicas similares, conforme detalhamento abaixo:

Item	Órgão/Entidade	Data	Modalidade	Objeto resumido	Valor total
1	Prefeitura Municipal de Tambaú/SP	03/10/2025	Dispensa	Serviços de mecânica hidráulica com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de captação, tratamento de água e estação de tratamento de esgoto	R\$ 16.900,00
2	SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro/SP	22/04/2025	Dispensa	Manutenção corretiva e substituição de rolamentos de soprador de ETE	R\$ 19.236,00
3	Secretaria da Segurança Pública do RS / Superintendência dos Serviços Penitenciários	21/03/2025	Dispensa	Manutenção operacional da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO)	R\$ 31.736,25

10.4. Memória de cálculo

A memória de cálculo aplicada é a seguinte:

Média = (Valor 1 + Valor 2 + Valor 3) ÷ 3
Média = (R\$ 16.900,00 + R\$ 19.236,00 + R\$ 31.736,25) ÷ 3
Média = R\$ 67.872,25 ÷ 3 Média = R\$ 22.624,08 (valor unitário mensal)

Valor anual por ETE:

R\$ 22.624,08 × 12 meses = R\$ 271.488,96

Valor total estimado para as duas ETEs (Capelasso e Rondon I):

R\$ 271.488,96 × 2 = R\$ 542.977,92

10.5. Quadro consolidado da estimativa

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Total (12 meses)
1	Operação e manutenção da ETE do bairro Capelasso	12	Mensal	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96
2	Operação e manutenção da ETE do bairro Rondon I	12	Mensal	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96
Total					R\$ 542.977,92

10.6. Considerações sobre a metodologia

O valor estimado obtido reflete o custo médio praticado pelo mercado público para serviços de natureza e complexidade semelhantes, considerando o regime de execução continuada e técnica especializada. O método da média aritmética simples foi considerado o mais apropriado por representar de forma equilibrada os valores identificados, evitando distorções por extremos e atendendo ao inciso V do art. 3º da IN nº 65/2021.

A estimativa de preços é suficiente para cobrir os custos de mão de obra qualificada, insumos químicos, peças de reposição, transporte, análises laboratoriais e demais encargos administrativos, garantindo a viabilidade econômica e a execução regular dos serviços contratados.

10.7. Conclusão

Diante do exposto, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 542.977,92 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, obtido por média aritmética simples de três contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN nº 65/2021, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, sendo a Ata instrumento de registro formal dos preços e condições.

Haverá ampla publicidade dos registros, e a contratação dependerá de demanda efetiva e disponibilidade orçamentária.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação; b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata poderá ser **prorrogada por igual período** (mais 1 ano), desde que comprovado o **preço vantajoso** para a Administração, mediante análise técnica e econômica que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação será formalizada por termo aditivo à Ata, devidamente motivado, e deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.385, de 11 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ji-Paraná.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados observará o disposto no **art. 87 da Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

14.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente:

- O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, com apuração de responsabilidades, e aplicação de penalidades administrativas, assegurado contraditório e ampla defesa;
- O órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata:

- Será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- Não havendo comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, em decorrência de:

- Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados observará o disposto no **art. 88 da Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

15.1. Por iniciativa da Administração:

- Por razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada;
- Em caso de descumprimento contratual pela contratada;
- Se não houver êxito nas negociações para redução ou atualização dos preços registrados.

15.2. A pedido do fornecedor:

- Por comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro;
- Em decorrência de caso fortuito ou força maior, conforme art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Do cancelamento do registro do fornecedor:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de redução ao valor de mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da formalização e do contraditório:

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do município, específicos consignados no Orçamento do Exercício 2026, abaixo discriminado:

[Anexo Ficha Orçamentária 830 de 02/10/2026 \(ID 3067985\).](#)

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
08 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0009 CONSTRINDO COM AMOR E RESPEITO
15 452 0009 2112 0000 Inspeção e manutenção de Sistema de Tratamento de Esgoto
830 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.1.501 0 002.001 Recursos Próprios do Município

Registra-se que, em que pese não haja saldo disponível na ficha orçamentária no presente momento para a contratação, o procedimento de Registro de Preços não resulta na obrigatoriedade da contratação, razão pela qual, nesta etapa processual, não há necessidade de existência de saldo orçamentário suficiente.

O valor necessário à contratação será providenciado até a formalização do contrato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, segundo o qual, no Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Dessa forma, a ausência de saldo orçamentário neste momento não constitui óbice ao prosseguimento do processo licitatório, ficando a Administração comprometida a assegurar a dotação necessária antes da celebração do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação orçamentária aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

18. CONCLUSÃO

Diante da necessidade manifesta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP em garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos por meio da contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de esgoto (ETE) dos bairros Capelasso e Rondon I, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A instrução processual foi pautada na legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público, com a devida caracterização da demanda, definição da solução, requisitos da contratação e demais elementos essenciais à elaboração do Termo de Referência, de modo a assegurar **transparência, competitividade, isonomia e gestão eficiente dos recursos públicos**.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo com a deflagração da fase externa da licitação, após aprovação das instâncias competentes, com estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Documento elaborado por:
Pedro Henrique Gonçalves de Farias
SEMOSP

Aprovo o Presente Termo de Referência, de acordo com o Decreto nº 1384, de 11 de março de 2024:

[assinado eletronicamente]

Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS, COORDENADOR (A) DE MECANICA GERAL II - SEMOSP**, em 05/10/2026 às 10:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 05/10/2026 às 12:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3052376** e o código verificador **BE9289D6**.

Referência: [Processo nº 1-17/2026](#).

Docto ID: 3052376 v2



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade:	Gabinete do Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos
Serviço ou Aquisição:	Contratação de empresa especializada em manutenção de estação de tratamento de esgoto.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O serviço de saneamento básico, em especial o tratamento adequado de esgoto, é uma obrigação constitucional do poder público é elemento essencial para a promoção da saúde coletiva, o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população. As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) localizadas nos bairros Capelasso e Rondon I desempenham função estratégica na gestão dos efluentes gerados pela comunidade, sendo responsáveis por impedir que resíduos líquidos sejam lançados in natura no meio ambiente.

Entretanto, observam-se sinais de desgaste natural dos equipamentos e sistemas operacionais, decorrentes do uso contínuo e da exposição a agentes corrosivos típicos do processo de tratamento de esgoto. Além disso, a ausência de rotinas sistematizadas de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer a eficiência das unidades, aumentando o risco de falhas operacionais, extravasamentos, entupimentos, danos estruturais e, conseqüentemente, impactos ambientais significativos, como a contaminação de cursos d'água, proliferação de vetores e geração de odores, fatores que afetam diretamente o bem-estar dos moradores das áreas atendidas.

Do ponto de vista institucional, cabe ao Município garantir a continuidade e regularidade da prestação do serviço, em conformidade com as exigências legais e normativas estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico, pela Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como pelas diretrizes dos órgãos ambientais de controle. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar responsabilizações administrativas, ambientais e financeiras, além de comprometer a imagem institucional da Administração Pública frente à população e aos órgãos de fiscalização.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada visa assegurar a funcionalidade plena e ininterrupta das ETes, garantindo que os efluentes sejam tratados dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, evitando danos ao meio ambiente, prevenindo riscos sanitários e promovendo a dignidade da população local. Ademais, a manutenção adequada dos sistemas evita gastos futuros com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos públicos, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto dos bairros Capelasso e Rondon I, com o intuito de preservar a integridade dos equipamentos, garantir a continuidade operacional das unidades, assegurar a qualidade ambiental e proteger o interesse coletivo, alinhando a atuação do Município aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) vigente. Entretanto, sua necessidade foi identificada pelas unidades técnicas responsáveis pela gestão do saneamento municipal, em razão da importância operacional das Estações de Tratamento de Esgoto dos bairros Capelasso e Rondon I e do risco de comprometimento da continuidade do serviço público caso não haja manutenção preventiva e corretiva adequada.

Cumpre destacar que a não inclusão prévia no PAC não impede a Administração de promover a contratação, sobretudo quando se trata de serviço essencial vinculado à saúde pública, proteção ambiental e regularidade da prestação de serviços de saneamento, sendo obrigação do ente público adotar medidas imediatas para evitar danos maiores ao interesse coletivo.

Nesse sentido, a Administração se compromete a registrar esta demanda na próxima atualização do Plano Anual de Contratações, tão logo haja abertura do sistema ou oportunidade administrativa para inclusão, garantindo assim a devida compatibilização desta contratação com os instrumentos de planejamento governamental, em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mesmo com a ausência de previsão inicial, evidencia-se que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal e será formalmente incorporada ao PAC/PCA na primeira oportunidade, fortalecendo a governança das contratações públicas e garantindo o monitoramento e rastreabilidade desta demanda dentro dos instrumentos oficiais de gestão.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

As Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) localizadas nos bairros Capelasso e Rondon I atuam como unidades essenciais para o tratamento dos efluentes domésticos gerados pelas comunidades atendidas, garantindo que o esgoto coletado seja submetido a etapas de gradeamento, bombeamento, aeração, decantação e estabilização, antes de seu lançamento no meio ambiente.

O ambiente físico e operacional das ETEs é naturalmente hostil aos equipamentos e estruturas instaladas, sendo caracterizado por alta umidade, presença constante de matéria orgânica em decomposição, liberação de gases corrosivos (como sulfeto de hidrogênio), acúmulo de sólidos, variações de carga hidráulica e impactos químicos decorrentes do processo de decomposição biológica dos efluentes. Essas condições técnicas implicam na degradação progressiva de bombas, tubulações, aeradores, painéis elétricos, estruturas civis e sistemas de medição e controle de vazão, exigindo atenção constante.

Temos o seguinte modelo de equipamento já instalado em nosso município:

ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgoto TRATAMENTO PRIMÁRIO

1. UG – Unidade de gradeamento: reter sólidos grosseiros
2. Desarenador – caixa de areia
3. CP – Calha Parshall
4. EE – Estação Elevatória de Esgotos
5. BRE – Bombas de Recalque de Efluentes 220/380 V. trif. – sistema Vortex

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

1. UASB – Upflow Anaerobic Sludge Blanket Reactors – reator anaeróbico de fluxo ascendente
2. FAS – Filtro Aerado Submerso – reator aeróbio de fluxo ascendente
3. SA – Soprador de Ar – injetar oxigênio no reator aeróbio 220/380 V. Trif. (baixo nível de ruído)
4. DS – Decantador Secundário – sedimentar lodo ativo para retornar ao processo
5. BRL – Bomba de Retorno de Lodo – recirculação de lodo ativo
6. FGS – Filtro de Gás Sulfídrico – tratamento dos gases que serão oxidados
7. UC – Unidade de Cloração – desinfecção e oxi-redução dos HS (eliminação de odores)
8. PE – Painel Elétrico – sistema automático de controle dos equipamentos/motores

Para assegurar a eficiência operacional e sanitária do sistema, as ETEs demandam rotinas de manutenção preventiva e intervenções técnicas imediatas em caso de falhas operacionais.

Entre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

- Remoção de resíduos sólidos acumulados em grades e caixas de retenção, para evitar obstruções;
- Verificação periódica de bombas de recalque e motobombas, sujeitas a travamentos, sobrecarga elétrica e desgaste de rotores;
- Inspeção de aeradores e sistemas de oxigenação, que podem sofrer redução de eficiência devido a incrustações;
- Monitoramento de parâmetros operacionais, como pH, oxigênio dissolvido, vazão e turbidez, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011, exigindo calibração e aferição constante dos instrumentos;
- Limpeza e desassoreamento de tanques e decantadores, impedindo acúmulo de lodo em excesso;
- Conservação das estruturas civis, que sofrem impactos por corrosão química, infiltrações e erosões nas paredes e canaletas;
- Adequação e verificação dos quadros elétricos e sistemas de comando, sensíveis à umidade e suscetíveis a curtos-circuitos;
- Aplicação periódica de protocolos de segurança e controle ambiental, com emissão de relatórios técnicos e análise laboratorial de afluente e efluente;
- Substituição de conexões danificadas;
- Verificação de vazamentos;
- Limpeza programada.

A ausência de manutenção sistematizada pode resultar em extravasamento de esgoto bruto, emissão de odores fortes, proliferação de vetores, comprometimento da balneabilidade dos corpos hídricos locais e risco sanitário à população. Além disso, falhas operacionais podem interromper o funcionamento do sistema, causando impactos ambientais significativos e exigindo intervenções emergenciais onerosas.

Diante do exposto, os requisitos da contratação são os seguintes:

1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade:

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem as ETEs (bombas, aeradores, sopradores, painéis elétricos, tubulações, válvulas, sistemas de medição e controle, decantadores, reatores, filtros, unidade de cloração, entre outros);
- Execução de serviços conforme as normas da ABNT NBR 12209/2011 (projeto e operação de estações de tratamento de esgoto sanitário), Resolução CONAMA nº 430/2011, NR-33 e NR-35, e demais normas pertinentes aplicáveis;
- Fornecimento de todos os materiais, peças, insumos químicos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações do fabricante;
- Utilização de peças originais ou equivalentes, com comprovação de qualidade e procedência;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico da contratada, registrado no conselho competente.

2. Requisitos Funcionais

A contratada deverá garantir a continuidade e a eficiência dos processos de tratamento de esgoto, assegurando:

- O correto funcionamento das etapas de gradeamento, bombeamento, aeração, decantação e estabilização;
- A remoção mínima de 95% da carga orgânica (DBO) do efluente tratado;
- A conformidade do efluente final com os parâmetros de lançamento estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011;
- A disponibilidade operacional mínima de 98% das unidades;
- A ausência de autuações ambientais decorrentes da operação das ETEs.

3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá definir e executar procedimentos, rotinas e periodicidades de manutenção preventiva e corretiva, observando:

- Cronograma de manutenção preventiva aprovado pela fiscalização municipal, com periodicidade diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual, conforme detalhado neste ETP;
- Tempo máximo de resposta para manutenções corretivas de 48 (quarenta e oito) horas;
- Tempo máximo de normalização do sistema em situações de emergência de 08 (oito) horas;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por engenheiro sanitarista ou químico (conforme atribuições legais), operadores de estação capacitados e responsável técnico registrado no conselho competente;
- Presença de profissional habilitado para emissão de laudos e relatórios mensais de operação.

4. Requisitos de Suporte e Assistência Técnica

A contratada deverá oferecer:

- Suporte técnico especializado, com canais de atendimento definidos (telefone, e-mail, WhatsApp) e prazos de resposta estabelecidos;
- Assistência técnica contínua, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos;
- Atendimento a chamados de emergência, inclusive fora do horário de expediente, aos domingos e feriados, com tempo máximo de resposta de 08 (oito) horas.

5. Requisitos de Garantia e Monitoramento

A contratada deverá assegurar:

- Garantia dos serviços executados, partes, peças e componentes substituídos, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo;
- Monitoramento e controle operacional, com utilização de indicadores de desempenho (eficiência de remoção de DBO, disponibilidade operacional, tempo de resposta), registros operacionais e relatórios periódicos;
- Entrega mensal de relatórios técnicos detalhados, contendo as ocorrências, manutenções realizadas, resultados das análises laboratoriais e providências adotadas.

6. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, incluindo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações da ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observância da Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto a equipamentos de limpeza que geram ruído;
- Respeito às Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Responsabilidade pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF);

7. Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- NR-06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR-35: Trabalho em Altura.

8. Requisitos de Capacitação e Gestão

A contratada deverá:

- Apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva detalhado, com cronograma de execução;
- Disponibilizar manual de operação das ETEs;
- Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento com a fiscalização municipal.

Todos os requisitos acima deverão ser definidos de forma objetiva, mensurável e compatível com a complexidade e as condições operacionais das ETEs, visando garantir eficiência, segurança, durabilidade dos sistemas e adequada prestação dos serviços.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em:

O plano de manutenção preventiva e corretiva definido nas seções anteriores deste ETP, abrangendo serviços diários, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais;

A capacidade operacional e o porte das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) dos bairros Capelasso e Rondon I;

As rotinas de operação recomendadas pelo fabricante dos sistemas compactos tipo ECTE (Estação Compacta de Tratamento de Esgoto);

As condições ambientais e hidráulicas locais, com vazão média de esgoto estimada em 10 L/s por unidade;

As contratações anteriores e referências técnicas extraídas de bases públicas (PNCP e Compras.gov.br);

As notas técnicas e relatórios de manutenção emitidos pelos setores de saneamento e engenharia do Município.

A contratação abrange dois sistemas distintos, com execução simultânea e escopo idêntico de serviços. Para fins de padronização e economia de escala, adotou-se a mesma rotina de manutenção para ambas as ETEs, resultando em um contrato unificado com quantitativos equivalentes, a fim de permitir planejamento logístico integrado, otimização de mão de obra e redução de custos operacionais.

ETE do Residencial Rondon
Plano de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Verificação da caixa de gradeamento e caixa de areia com água corrente com desobstrução e remoção de material sólido retido. Manter a área de gradeamento limpa	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Lavagem do piso, elevatória, caixa de areia, calha parshall e demais equipamentos, semanalmente	Serviço	01	12
02	Análise semanal do lodo através de cone inhoff, inclusive elaboração de relatório	Serviço	01	12

03	Revisão e reparo do sistema de bombas, com remoção, mão de obra, insumos necessários e reinstalação, inclusive rebobinamento e/ou conserto; as bombas da elevatória e bombas de retorno lodo deverão ser retiradas para limpeza	Serviço	01	12
04	Ajuste e correção dos parâmetros da ETE: ph, alcalinidade, velocidade ascensional e remoção dos coliformes contidos no afluente constantemente. Deverá ser feita estas análises até a estabilidade da ETE;	Serviço	01	12
05	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo e gordura e despejo em local licenciado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Fornecimento de cloro em pastilhas de 200 mg.	Unidade	50	12
02	Funcionamento e revisão do gerador das duas bacias - modelo GDT- 80 YTO LR4M3L-18 TIVEA tanque 280L	Serviço	01	12
03	Óleo diesel s-10	Litro	280	12
04	Óleo lubrificante	Litro	14	12
05	inspeção geral das tubulações com desentupimento e limpeza	Serviço	1	12
06	Reparo em bóias elétricas	Serviço	01	12
07	Manutenção e limpeza dos poços de visita	Serviço	30	12
08	Limpeza, manutenção e desobstrução de poços de visita	Serviço	30	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Esgotamento e limpeza da caixa da ETE e área contaminada com emissão de certificado de destinação do esgoto	Unidade	01	12
02	Reforma e correção de vazamentos dos tanques, em resina isoftálica 10.316 e manta 450;	Serviço	01	12
03	Corte e manutenção do gramado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Disjuntor 200A	Und	02	12
02	Análises laboratoriais com interpretação e relatório entregue na AGERJI e prefeitura indicando eficiência de 95% de remoção de dbó	Serviço	01	12
03	Pintura dos equipamentos com p.u novamente para proteger os tanques	Serviço	01	12
04	Revisão e reparo do quadro de comando, elétrico com substituição dos seus componentes;	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - EQUIPAMENTOS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Baterias de 12A	Unidade	04	12
02	Tubo 200mm	Unidade	10	12
03	Tubo 110mm	Unidade	10	12
04	Tubo 50mm	Unidade	10	12
05	Tubo 20mm	Unidade	10	12

ETE do Residencial Capelasso

Plano de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Limpeza diária do gradeamento e caixa de areia com água corrente e remoção de detritos;	Serviço	01	12
02	Ajuste e correção dos parâmetros da ETE: ph, alcalinidade, velocidade ascensional e remoção dos coliformes contidos no afluente constantemente deverá ser feita estas análises até a estabilidade	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Análise do lodo através de cone inhoff, inclusive elaboração de relatório	Serviço	01	12
02	Revisão e reparo do sistema de bombas, com remoção, mão de obra, insumos necessários e reinstalação, inclusive rebobinamento e/ou conserto; as bombas da elevatória deverão ser retiradas semanalmente para limpeza, assim prolongamos a vida útil das bombas	Serviço	01	12
03	Inspeção geral das tubulações com desentupimento e limpeza,	Serviço	01	12

04	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo e gordura e despejo em local licenciado	Serviço	01	12
05	Lavagem do piso, elevatória, caixa de areia, calha parshall e demais equipamentos	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Fornecimento de cloro Granulado triaction, acqua pool ou similar	Kg	10	12
02	Limpeza, manutenção e desobstrução de poços de visita	Serviço	50	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Limpeza das piscinas	Serviço	01	12
02	Inspeção no quadro de comando	Serviço	01	12
03	Esgotamento e limpeza da caixa de areia da ete e área contaminada com emissão de certificado de destinação do esgoto	Serviço	01	12
04	Reforma e correção de vazamentos dos tanques, em resina isoftalica 10.316 e manta 450	Serviço	01	12
05	reparo em bóias elétricas	Serviço	01	12
06	corte e manutenção do gramado	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Análises laboratoriais com interpretação e relatório entregue na agerg e prefeitura indicando eficiência de 95% de remoção de dbp	Serviço	01	12
02	pintura dos equipamentos com p.u novamente para proteger os tanques	Serviço	01	12

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de meses/execução
01	Baterias de 12A	Unidade	04	12
02	Tubo 200mm	Unidade	10	12
03	Tubo 110mm	Unidade	10	12
04	Tubo 50mm	Unidade	10	12
05	Tubo 20mm	Unidade	10	12

Tabelas de estimativas de quantidades

ETE do Residencial Rondon I				
Etapas de Manutenção	Item / Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total (12 meses)	Frequência

Diária	Limpeza da caixa de gradeamento e desarenador	Serviço	1	Diária
Semanal	Lavagem de piso, elevatória, calha Parshall	Serviço	52	Semanal
	Análise de lodo por cone Inhoff e relatório técnico	Serviço	52	Semanal
	Revisão e reparo de bombas e motobombas	Serviço	52	Semanal
Mensal	Fornecimento de cloro em pastilhas 200 mg	Unidade	600	Mensal
	Revisão do gerador GDT-80 e troca de óleo/lubrificantes	Serviço	12	Mensal
	Inspeção e desentupimento de tubulações	Serviço	12	Mensal
Trimestral	Limpeza de tanques e área contaminada (com certificado de destinação)	Serviço	4	Trimestral
	Reforma de tanques com resina isoftálica e manta 450	Serviço	4	Trimestral
Semestral	Análises laboratoriais de eficiência (DBO e coliformes)	Serviço	2	Semestral
	Revisão elétrica e pintura de equipamentos	Serviço	2	Semestral
Anual	Substituição de baterias, tubos e conexões	Conjunto	1	Anual

ETE do Residencial Capelasso				
Etapas de Manutenção	Item / Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total (12 meses)	Frequência
Diária	Limpeza da caixa de gradeamento e areia	Serviço	365	Diária
	Ajuste de parâmetros operacionais (pH, DBO, turbidez)	Serviço	365	Diária
Semanal	Análise do lodo por cone Inhoff e relatório técnico	Serviço	52	Semanal
	Revisão e limpeza de bombas elevatórias	Serviço	52	Semanal
	Caminhão limpa-fossa para remoção de lodo	Serviço	52	Semanal

Mensal	Fornecimento de cloro granulado (triacion acqua pool)	Kg	120	Mensal
	Limpeza e desobstrução de poços de visita	Serviço	12	Mensal
Trimestral	Limpeza de piscinas e tanques de decantação	Serviço	4	Trimestral
	Reforma estrutural e correção de vazamentos	Serviço	4	Trimestral
Semestral	Análises laboratoriais completas (DBO, coliformes, nitrogênio, fósforo)	Serviço	2	Semestral
	Pintura de tanques e estruturas metálicas	Serviço	2	Semestral
Anual	Substituição de peças, conexões e baterias	Conjunto	1	Anual

As quantidades estimadas e respectivas memórias de cálculo foram definidas com base em critérios técnicos, históricos de consumo, manuais dos fabricantes e necessidades operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto. A consolidação das duas unidades sob um único processo licitatório proporciona eficiência logística, redução de custos, otimização de recursos humanos e maior controle da execução contratual, resultando em significativa economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas tecnológicas, operacionais e econômicas disponíveis no mercado nacional e regional para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) situadas nos bairros Capelasso e Rondon I.

O estudo busca fundamentar a decisão administrativa sobre o tipo de solução mais vantajosa para o Município de Ji-Paraná/RO, garantindo a continuidade, eficiência e segurança ambiental das operações das ETEs, além de prevenir falhas que possam resultar em danos ambientais, riscos sanitários e prejuízos financeiros.

As ETEs analisadas operam em sistemas compactos de tratamento biológico do tipo ECTE (Estação Compacta de Tratamento de Esgoto), com etapas de tratamento primário, secundário e terciário, compostas por:

- Gradeamento, desarenador e calha Parshall para remoção de sólidos e detritos;
- Reatores anaeróbios (UASB) e filtros aeróbios submersos (FAS);
- Sopradores e bombas de recalque e retorno de lodo, além de unidade de cloração;
- Painelelétrico automatizado para controle de operação e parâmetros de processo.

Esses equipamentos demandam manutenção contínua, devido à agressividade do ambiente (alta umidade, gases corrosivos e presença de matéria orgânica). Falhas nesses componentes podem gerar extravasamentos, mau cheiro, contaminação de corpos hídricos e paralisações de serviço público essencial.

1. Execução direta pela administração pública

A hipótese de execução direta foi descartada, tendo em vista:

- Inexistência de equipe técnica municipal com formação específica em saneamento e eletromecânica de ETEs;
- Ausência de equipamentos especializados (bombas de vácuo, instrumentos de medição e controle, EPIs e reagentes laboratoriais);
- Elevado custo de estruturação e treinamento de pessoal;
- Dificuldade de cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional.

2. Convênio ou parceria com entidades públicas ou concessionárias

Foi considerada a possibilidade de cooperação com autarquias, empresas públicas ou concessionárias regionais de saneamento. Contudo:

- Não há entidade pública regional com delegação para atuar em Ji-Paraná;
- O processo de celebração de convênio seria moroso e sujeito a aprovação de órgãos externos;
- Os custos administrativos e de supervisão permaneceriam sob responsabilidade do Município.

3. Contratação de empresa especializada (solução terceirizada)

Esta alternativa se mostrou a mais adequada e vantajosa, considerando:

- Existência de fornecedores no mercado regional com qualificação técnica e experiência comprovada;
- Capacidade de mobilização imediata e atendimento ininterrupto;
- Inclusão de fornecimento de insumos, peças e análises laboratoriais no escopo contratual;
- Possibilidade de controle técnico por parte da Administração mediante relatórios mensais e indicadores de desempenho (eficiência de remoção de DBO e SST, conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011).

4. Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A Administração optou por realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o rito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em detrimento do pregão eletrônico convencional. Essa escolha não se dá por mera conveniência operacional, mas sim porque as características do SRP guardam correspondência direta com a necessidade administrativa, conforme demonstrado a seguir.

O SRP é o procedimento especial que permite à Administração registrar preços de serviços para contratações futuras, sem que haja, no momento da formalização da Ata, a obrigação de contratar ou de dispor de saldo orçamentário integral. Essa sistemática mostra-se adequada ao presente caso pelos seguintes motivos:

a) Caráter eventual da contratação: a manutenção das ETEs, embora essencial e contínua, apresenta demanda variável ao longo do tempo, em razão de fatores como sazonalidade, falhas imprevistas, variações de carga hidráulica e necessidade de intervenções corretivas emergenciais. O SRP permite que a Administração contrate os serviços conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de definir, de antemão, o quantitativo exato a ser executado em cada período.

b) Possibilidade de manutenção dos preços vantajosos: caso o preço registrado permaneça vantajoso durante a vigência da Ata, a Administração pode manter o registro e realizar contratações futuras sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios, otimizando prazos e recursos. Caso o preço se torne desvantajoso, a Administração pode negociar a redução ou, se frustrada a negociação, cancelar o registro e buscar alternativas mais vantajosas.

c) Não obrigatoriedade de contratação: a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do objeto nem a formalizar a contratação com o licitante detentor da Ata. A Administração tem a faculdade de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, ou de contratar apenas a parcela que atender à sua necessidade imediata.

d) Desnecessidade de saldo orçamentário no ato de formalização da Ata: diferentemente do que ocorre em contratos administrativos convencionais, nos quais a disponibilidade orçamentária deve ser comprovada antes da assinatura do termo contratual, no SRP a indicação dos créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023). Isso confere maior flexibilidade à gestão orçamentária, permitindo que a Administração se adapte às variações de recursos disponíveis ao longo do exercício financeiro.

e) Atendimento a mais de um órgão ou entidade: o SRP possibilita que outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento inicial, adiram à Ata (adesão por não participantes), ampliando a economicidade e a eficiência administrativa.

f) Padronização e economia de escala: a utilização do SRP permite a padronização dos serviços e a obtenção de melhores preços por meio da consolidação de demandas, especialmente quando se trata de contratação unificada de duas unidades (ETEs Capelasso e Rondon I), com escopo idêntico.

g) Celeridade em contratações futuras: uma vez formalizada a Ata, as contratações futuras podem ser realizadas de forma mais célere, sem a necessidade de repetição de todo o procedimento licitatório, o que é especialmente relevante para serviços essenciais como a manutenção de ETEs.

h) Transparência e controle: o SRP exige ampla publicidade dos registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, garantindo transparência e possibilitando o controle social e dos órgãos de fiscalização.

i) Adequação às normas legais: a adoção do SRP está expressamente prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, além de encontrar respaldo no Decreto Municipal nº 1385/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ji-Paraná. Dessa forma, a escolha do SRP não decorre de mera conveniência, mas sim de sua adequação às características da necessidade administrativa, que envolve serviço continuado, com demanda variável, necessidade de manutenção de preços vantajosos, flexibilidade orçamentária e possibilidade de contratações parceladas ao longo do tempo.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município de Ji-Paraná/RO é a **contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme as justificativas técnicas e econômicas apresentadas neste tópico.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), com fontes oficiais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em 23/10/2025, aplicando-se o método da Média Aritmética Simples, conforme art. 5º, inciso V, da IN nº 65/2021. A pesquisa abrangeu três contratações públicas similares. A primeira, da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP (Dispensa nº 46373445000118-1-000298/2025, de 03/10/2025), refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica hidráulica com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de captação, tratamento de água e estação de tratamento de esgoto, no valor total de R\$ 16.900,00. A segunda, do SAAESP - Serviço Autônomo Água e Esgoto do Município de São Pedro/SP

Órgão/Entidade	Data da contratação	Modalidade	Objeto resumido	Valor unitário (R\$)
Prefeitura Municipal de Tambaú/SP	03/10/2025	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE Estação de Tratamento de Esgoto	16.900,00
SAAESP Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro/SP	22/04/2025	Dispensa		19.236,00
Secretaria da Segurança Pública do RS / Superintendência dos Serviços Penitenciários	21/03/2025	Dispensa		31.736,25

O valor estimado obtido reflete o custo médio praticado pelo mercado público para serviços de natureza e complexidade semelhantes, considerando o regime de execução continuada e técnica especializada, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o método da média aritmética simples foi considerado o mais apropriado, por representar de forma equilibrada os valores identificados, evitando distorções por extremos e atendendo ao inciso V do art. 3º da IN nº 65/2021. A estimativa de preços é suficiente para cobrir os custos de mão de obra qualificada, insumos químicos, peças de reposição, transporte, análises laboratoriais e demais encargos administrativos, garantindo a viabilidade econômica e a execução regular dos serviços contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO BAIRRO CAPELASSO	MÊS	12	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO BAIRRO RONDON I	MÊS	12	R\$ 22.624,08	R\$ 271.488,96

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) localizadas nos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento das unidades, garantindo a eficiência dos processos de tratamento de efluentes e o cumprimento dos parâmetros ambientais exigidos pela legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011.

Os serviços contratados deverão abranger todas as atividades necessárias à conservação e operação adequada das estações, incluindo inspeções técnicas, limpeza, reparos mecânicos e elétricos, calibração de instrumentos, fornecimento de insumos químicos, análises laboratoriais e emissão de relatórios de desempenho. A empresa contratada será responsável por manter o desempenho dos sistemas dentro dos

níveis de eficiência mínimos exigidos, garantindo a remoção de, no mínimo, 95% da carga orgânica (DBO) e evitando qualquer lançamento irregular de efluentes no meio ambiente.

A manutenção preventiva será executada conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização municipal, englobando a limpeza de caixas de gradeamento, calhas Parshall, poços de visita, tanques e reatores, além da verificação e lubrificação de bombas, aeradores, válvulas e sistemas de cloração. Também deverão ser realizadas inspeções nos painéis elétricos, substituição de disjuntores e componentes, e pintura protetiva dos tanques e estruturas metálicas. Já a manutenção corretiva abrangerá o atendimento de emergências, com tempo máximo de resposta de 48 horas, incluindo o fornecimento e a instalação de peças originais ou equivalentes, acompanhadas de relatórios técnicos e emissão de ART pelo responsável técnico.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe composta por engenheiro sanitário e operadores de estação capacitados, devidamente registrados no CREA, garantindo a presença de profissional habilitado para emissão de laudos e relatórios mensais de operação. A contratada também será responsável pela realização de análises laboratoriais periódicas de amostras de afluente e efluente, para verificação da eficiência dos processos biológicos e físico-químicos, bem como pela destinação adequada dos resíduos e lodos gerados, observando as normas ambientais e de segurança do trabalho (NR-33 e NR-35).

Além das rotinas técnicas, deverão ser adotados indicadores de desempenho para o acompanhamento e controle contratual, tais como: eficiência mínima de 95% na remoção de DBO, disponibilidade operacional mínima de 98%, tempo máximo de resposta de 48 horas para manutenções corretivas, entrega mensal de relatórios técnicos e ausência de autuações ambientais. O descumprimento desses indicadores poderá acarretar aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT NBR 12209/2011, que trata do projeto e operação de estações de tratamento de esgoto sanitário, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece o marco legal do saneamento básico, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Todas as atividades deverão ser realizadas de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção ambiental e a continuidade da prestação do serviço público essencial.

Com a adoção desta solução, o Município de Ji-Paraná assegurará a operação ininterrupta das ETEs, evitando riscos ambientais e sanitários, reduzindo custos com intervenções emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos e promovendo o uso racional dos recursos públicos. O modelo de contratação proposto garante a integração entre as unidades operacionais, a padronização dos procedimentos de manutenção e a transparência na gestão do saneamento municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I são de natureza técnica, contínua e interdependente, formando um conjunto único e indivisível de atividades. A execução dessas manutenções exige planejamento integrado, controle centralizado de qualidade, acompanhamento por profissional responsável técnico e utilização de equipamentos e insumos padronizados, de modo que a divisão do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, elevar custos e gerar dificuldades de gestão contratual.

As duas ETEs possuem o mesmo modelo construtivo e tecnológico (ECTE), adotam os mesmos procedimentos de tratamento e utilizam equipamentos e insumos de características semelhantes. Dessa forma, a execução conjunta dos serviços em um único contrato possibilita aproveitamento de equipe técnica, otimização de deslocamentos, uniformidade nos padrões de operação e manutenção, além de redução dos custos administrativos e logísticos. A concentração das atividades em uma única contratada também simplifica a fiscalização, a medição dos serviços e o controle dos indicadores de desempenho, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração.

A eventual fragmentação da contratação, separando as unidades em contratos distintos ou dividindo por tipo de serviço (mecânico, elétrico, químico ou civil), acarretaria risco de incompatibilidades técnicas, duplicidade de mobilização de pessoal e equipamentos, e dificuldades de responsabilização em caso de falhas operacionais, o que iria de encontro aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a interdependência funcional entre as atividades, a identidade técnica dos sistemas, e a viabilidade de ganhos de escala, a Administração opta por não realizar o parcelamento da contratação, promovendo a licitação em lote único, abrangendo as duas estações. Essa solução permite a obtenção de melhores resultados sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município de Ji-Paraná/RO.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, por meio da contratação de empresa especializada, proporcionará significativos ganhos de economicidade, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, a contratação unificada das duas unidades em um único processo licitatório gera economia de escala, reduzindo custos administrativos, logísticos e de mobilização de equipes técnicas. A execução conjunta permite o aproveitamento de uma mesma estrutura operacional, com deslocamento otimizado de pessoal e equipamentos, padronização de procedimentos, uniformidade nos relatórios de desempenho e aquisição integrada de insumos e peças de reposição. Essa integração evita duplicidades e desperdícios, tornando o contrato mais econômico e sustentável.

Sob o ponto de vista econômico e financeiro, a terceirização dos serviços representa uma alternativa mais vantajosa em comparação à execução direta pela Administração. Caso o Município optasse por realizar as atividades com equipe própria, seriam necessários investimentos expressivos em capacitação de servidores, aquisição de equipamentos especializados, instalação de infraestrutura técnica e contratação de análises laboratoriais externas. Esses custos superariam o valor anual estimado da contratação, sem a mesma garantia de qualidade técnica e continuidade operacional. Dessa forma, o modelo proposto garante redução de custos fixos e previsibilidade orçamentária, além de permitir que a Administração concentre seus recursos humanos em funções de planejamento, fiscalização e controle, que são de sua competência direta.

Em relação aos recursos humanos, a solução adotada promove o melhor aproveitamento da força de trabalho municipal, uma vez que dispensa a necessidade de alocação permanente de servidores em atividades de natureza técnica altamente especializada. Os fiscais do contrato e técnicos do setor de saneamento poderão atuar no acompanhamento e verificação dos resultados, fortalecendo a governança e a transparência na execução do contrato. Essa medida contribui para a valorização do corpo técnico municipal e para o aprimoramento das funções de gestão pública, sem sobrecarregar a estrutura administrativa.

No tocante aos recursos materiais e equipamentos, a contratação especializada assegura o uso de ferramentas adequadas, insumos certificados e tecnologias atualizadas, com manutenção periódica e reposição programada de peças, conforme especificações dos fabricantes. Isso resulta na ampliação da vida útil dos equipamentos públicos e na redução de custos decorrentes de falhas operacionais, reparos emergenciais e paralisações de sistema.

Por fim, o contrato permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, por meio de execução contratual com valores fixos mensais, vinculados a metas de desempenho e indicadores de eficiência. Essa previsibilidade facilita o controle orçamentário, o acompanhamento das metas fiscais e o planejamento de despesas públicas de médio e longo prazo.

Dessa forma, a solução proposta está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Com sua implementação, o Município de Ji-Paraná/RO alcançará melhor desempenho operacional das ETEs, redução de custos estruturais, uso racional de recursos materiais e otimização da força de trabalho pública, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a garantir a adequada execução dos serviços e a eficiência da gestão contratual. Essas medidas são essenciais para assegurar o cumprimento dos princípios da planejamento, eficiência, transparência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, caberá à unidade demandante realizar a verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando a existência de dotação suficiente e adequada para o custeio do contrato durante todo o exercício financeiro, com a devida reserva no sistema contábil municipal. Essa medida visa garantir que não haja interrupções na prestação do serviço por falta de recursos, visto tratar-se de atividade essencial e contínua.

Na sequência, deverá ser elaborada a minuta do Termo de Referência (TR), a partir das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, cronograma de execução, critérios de medição, indicadores de desempenho e estimativa de custos. O TR deverá ser submetido à análise jurídica e orçamentária, conforme o fluxo regular de tramitação administrativa, para posterior encaminhamento ao setor de licitações.

Outro ponto fundamental é a designação prévia dos fiscais e gestores do contrato, que atuarão na supervisão técnica e administrativa da execução contratual. Os servidores designados deverão ser capacitados previamente, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que possuam conhecimentos adequados sobre as rotinas de fiscalização, acompanhamento de indicadores de desempenho, controle de medições, conferência de relatórios técnicos e gestão documental. Essa capacitação poderá ser realizada por meio de treinamentos internos, oficinas práticas ou apoio técnico de órgãos de controle e assessoramento jurídico, garantindo maior segurança e eficiência na execução.

Além disso, recomenda-se que, antes da assinatura do contrato, seja feita a atualização cadastral dos bens e equipamentos das ETes junto ao patrimônio municipal, com registro do estado de conservação e funcionamento de cada unidade. Essa providência facilitará o acompanhamento físico dos serviços executados e permitirá comparações futuras quanto à evolução das condições operacionais após a execução contratual.

Também deverá ser elaborada a matriz de riscos do contrato, contendo a identificação dos riscos técnicos, financeiros, ambientais e administrativos que possam comprometer o sucesso da execução, bem como as medidas mitigadoras e as responsabilidades de cada parte. Essa prática contribui para o fortalecimento da governança e da gestão preventiva, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.384/2024.

Por fim, é indispensável que o órgão demandante mantenha integração entre as áreas de saneamento, licitação, controle interno e contabilidade, de forma a garantir a coerência das informações e a rastreabilidade dos atos administrativos relativos à contratação. Essa integração permitirá o monitoramento contínuo do contrato, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando falhas operacionais e garantindo transparência e accountability no processo de gestão pública.

Com a adoção dessas providências, a Administração estará plenamente preparada para celebrar o contrato de forma segura, eficiente e alinhada às melhores práticas de planejamento, execução e fiscalização de serviços públicos, assegurando a regularidade e a qualidade da manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Ji-Paraná/RO.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação apresenta relação direta com outras ações e contratos municipais voltados à gestão de saneamento básico, infraestrutura urbana e meio ambiente, caracterizando-se como interdependente de determinadas atividades complementares necessárias ao bom funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).

Dentre as contratações correlatas, destacam-se aquelas que possuem interface técnica e operacional com o objeto deste estudo, como os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana e desobstrução de galerias pluviais, manutenção elétrica predial e de iluminação pública, bem como análises laboratoriais ambientais eventualmente contratadas por outros setores. Essas atividades se relacionam indiretamente com a manutenção das ETes, pois envolvem fluxos de resíduos e intervenções em sistemas hidráulicos e elétricos que podem afetar ou depender da operação dos sistemas de tratamento de esgoto.

No que se refere às interdependências, é importante observar que o adequado funcionamento das ETES depende de outros contratos de prestação de serviços já existentes no Município, tais como:

- Serviço de destinação final de resíduos sólidos e lodo de esgoto, cuja execução é indispensável para o descarte ambientalmente correto do material resultante da limpeza dos tanques e reatores;
- Serviço de fornecimento de energia elétrica, essencial para o funcionamento ininterrupto de bombas, sopradores, painéis e sistemas automatizados das estações;
- Contratações de análises laboratoriais ambientais externas, que complementam os relatórios técnicos de eficiência e conformidade exigidos pelos órgãos de controle ambiental;
- Serviços de manutenção predial e hidráulica municipal, que podem ser acionados de forma complementar em casos de intervenção estrutural nas ETES ou de apoio em obras civis menores.

Essas interdependências, embora não inviabilizem a execução autônoma da presente contratação, exigem coordenação e comunicação entre os órgãos e setores envolvidos, de forma a garantir que as atividades sejam executadas de maneira integrada e sem sobreposição de responsabilidades. Para tanto, recomenda-se que a unidade gestora do contrato mantenha agenda de acompanhamento conjunto com os demais setores da Administração que atuam em áreas correlatas, especialmente meio ambiente, obras, limpeza urbana e controle interno.

Por outro lado, a existência de contratos correlatos também favorece a otimização de recursos públicos e a sinergia operacional, uma vez que possibilita o compartilhamento de informações técnicas, o uso de equipamentos comuns e a realização de ações conjuntas, reduzindo custos e ampliando a eficiência das políticas públicas municipais na área de saneamento.

Dessa forma, o presente contrato se integra ao conjunto de ações estruturantes do Município de Ji-Paraná/RO voltadas à melhoria do saneamento básico, ao cumprimento das metas de eficiência ambiental e ao fortalecimento da gestão integrada de resíduos e efluentes, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e com os princípios de sustentabilidade, economicidade e gestão compartilhada preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;
--

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, por sua natureza operacional e ambientalmente sensível, demanda atenção especial aos impactos ambientais potenciais e às medidas mitigadoras a serem adotadas durante toda a execução contratual.

Os principais impactos ambientais potenciais identificados relacionam-se ao gerenciamento de resíduos sólidos e lodos oriundos do processo de tratamento, ao consumo de energia elétrica, ao uso de produtos químicos desinfetantes (como cloro), e à possibilidade de emissão de odores e efluentes não conformes em caso de falhas operacionais.

De modo geral, a contratação proposta tende a minimizar impactos ambientais, uma vez que o objetivo central é justamente a manutenção da eficiência do sistema de tratamento e o cumprimento das normas ambientais. Ainda assim, é essencial que a execução dos serviços ocorra de forma controlada, planejada e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade.

Principais impactos ambientais identificados

Geração de resíduos sólidos e lodo de esgoto: Resultantes da limpeza de grades, desarenadores, tanques, reatores e poços de visita. Esses resíduos, quando não manejados corretamente, podem gerar contaminação do solo, proliferação de vetores e mau cheiro.

Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo de bombas, aeradores, sopradores e painéis automatizados representa significativo consumo energético, impactando os custos e a pegada de carbono da operação.

Uso de produtos químicos e reagentes laboratoriais: O cloro e demais agentes utilizados na desinfecção e controle biológico exigem manuseio cuidadoso e destinação adequada das embalagens vazias.

Emissão de odores e gases: O processo biológico de tratamento pode liberar gases como sulfeto de hidrogênio (H₂S), principalmente durante a limpeza e manutenção dos reatores anaeróbios.

Risco de derramamento de efluentes: Em situações de manutenção corretiva ou falhas elétricas, há risco de extravasamento de esgoto bruto ou parcialmente tratado, o que poderia causar contaminação ambiental.

Medidas mitigadoras propostas

Para prevenir, controlar e mitigar os impactos acima descritos, deverão ser observadas as seguintes medidas obrigatórias pela empresa contratada e pela Administração Pública:

Gerenciamento ambiental do lodo e resíduos sólidos: Todo o material removido durante a limpeza e manutenção deverá ser acondicionado, transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ABNT NBR 10.004/2004 (Classificação de Resíduos Sólidos). O transporte será realizado por caminhão limpa-fossa com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando o envio para local licenciado pelo órgão ambiental competente.

Controle e prevenção de odores: Instalação e manutenção de filtros de gás sulfídrico (FGS) e monitoramento contínuo da eficiência dos sistemas de cloração e oxi-redução. Os trabalhos de limpeza deverão ocorrer preferencialmente em horários de menor fluxo populacional.

Uso racional de energia elétrica: Manutenção de equipamentos em perfeito estado de conservação e adoção de motores de alta eficiência energética (classe IE3) e sopradores de baixo ruído e consumo, reduzindo perdas por sobrecarga e paradas desnecessárias. O sistema elétrico deverá ser ajustado para operar com equilíbrio trifásico, evitando desperdícios.

Eficiência no uso da água: A água empregada na limpeza dos tanques e equipamentos deverá ser preferencialmente reutilizada do próprio efluente tratado, após verificação de parâmetros de segurança, reduzindo o consumo de água potável.

Controle do uso de produtos químicos: Os produtos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes (ANVISA ou IBAMA), e as embalagens deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, destinando-se posteriormente à logística reversa, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Prevenção de acidentes e vazamentos: Implementação de plano de contingência e treinamento periódico das equipes operacionais quanto a emergências ambientais, incluindo contenção de derramamentos e comunicação imediata à fiscalização municipal.

Requisitos de sustentabilidade e consumo eficiente

O contrato deverá observar os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para: baixo consumo de energia e recursos naturais, priorizando o uso de equipamentos de alta eficiência energética, redução da emissão de poluentes, ruídos e odores, reutilização de materiais e insumos sempre que tecnicamente viável, manutenção de boas práticas de eficiência hídrica e energética, logística reversa de embalagens e componentes elétricos, como lâmpadas, baterias, tubos e cabos substituídos.

Benefícios ambientais esperados

Com a execução regular das manutenções preventivas e corretivas previstas neste ETP, espera-se: redução dos riscos de contaminação de corpos d'água e do solo, melhoria na qualidade ambiental e sanitária das comunidades atendidas, aumento da eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes, com remoção superior a 95% da carga orgânica, diminuição da geração de resíduos e uso racional de energia e adequação plena às normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

A contratação proposta está plenamente alinhada com os princípios de proteção ambiental, eficiência energética, sustentabilidade e gestão responsável dos recursos públicos. As medidas mitigadoras e preventivas descritas neste item asseguram que os impactos ambientais decorrentes da execução

contratual sejam controlados, minimizados e devidamente compensados, garantindo que as Estações de Tratamento de Esgoto operem de forma segura, sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente, reforçando o compromisso do Município de Ji-Paraná/RO com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Após a análise técnica, operacional e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para o Município de Ji-Paraná/RO.

A solução proposta atende integralmente à necessidade pública identificada, que consiste em garantir a continuidade, eficiência e regularidade do tratamento de esgoto doméstico, evitando riscos de falhas operacionais, extravasamentos, contaminações ambientais e prejuízos à saúde pública. Trata-se, portanto, de uma contratação essencial à manutenção da infraestrutura de saneamento básico municipal e ao cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico) e pela Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece os parâmetros de lançamento de efluentes.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação é a solução mais apropriada, pois garante o envolvimento de profissionais qualificados e experientes, utilização de equipamentos adequados, fornecimento de insumos certificados e execução dos serviços conforme normas técnicas da ABNT NBR 12.209/2011 e padrões de segurança ocupacional (NRs 33 e 35). A terceirização da manutenção assegura melhor desempenho operacional, redução de riscos ambientais e confiabilidade contínua dos sistemas de tratamento, com resultados mensuráveis e comprováveis por indicadores de eficiência.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação unificada das duas ETEs proporciona economia de escala, com racionalização de recursos humanos e financeiros, diminuição de custos logísticos e uniformização dos processos de controle e fiscalização. A opção por empresa especializada também elimina a necessidade de investimentos em estrutura própria, treinamentos técnicos complexos e aquisição de equipamentos específicos, configurando-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para o Município.

Em termos ambientais e sociais, a manutenção adequada das ETEs garante a preservação da qualidade da água e do solo, o controle da poluição e dos odores, e a redução dos impactos sanitários nas comunidades atendidas, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar social e o equilíbrio ecológico local.

Portanto, a contratação proposta é plenamente justificada e adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. A execução do contrato contribuirá diretamente para a gestão eficiente dos recursos públicos e para o fortalecimento da política municipal de saneamento básico, consolidando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua dos serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e tecnicamente adequada, devendo ser conduzida mediante processo licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as condições e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Em cumprimento ao disposto no art. 7º, §1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 1384/2024, foi encaminhado ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços municipal o [Memorando 362 de 28/09/2026 \(ID 3052243\)](#), por meio do qual se questionou a existência de Ata de Registro de Preços vigente que atendesse à necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, contratação de empresa especializada em manutenção de estação de tratamento de esgoto.

Em resposta, a SUPECOL encaminhou o [Memorando resposta de 29/09/2026 \(ID 3058425\)](#), no qual informou que não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple os itens pretendidos com as especificações técnicas exigidas pelo município. Dessa forma, resta demonstrada a impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para o atendimento da presente demanda, o que reforça a necessidade de contratação pela via direta, nos termos fundamentados neste Estudo Técnico Preliminar.

XV - MATRIZ DE RISCOS

Apresenta-se a matriz de riscos da contratação, elaborada na fase de planejamento, com identificação dos riscos, probabilidade de ocorrência, nível de impacto, medidas preventivas e de contingência, bem como os responsáveis por sua adoção. A escala utilizada é de 1 a 5, onde 1 representa probabilidade/impacto muito baixo e 5 representa probabilidade/impacto muito alto.

Risco / Hipótese	Prob.	Imp.	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
1. Atraso na execução dos serviços de manutenção preventiva	3	4	Elaboração de cronograma detalhado aprovado pela fiscalização; acompanhamento semanal; exigência de relatórios mensais.	Notificação à contratada; aplicação de glosas e sanções; mobilização de equipe adicional.	Fiscal do Contrato / Contratada
2. Falha na manutenção corretiva (tempo de resposta superior a 48h)	3	4	Definição de canal de atendimento 24h; exigência de sobreaviso; previsão de equipe mínima; registro de chamados.	Acionamento de segunda equipe; aplicação de multa; substituição emergencial de peças.	Contratada / Fiscal do Contrato
3. Descumprimento dos indicadores de desempenho (eficiência de remoção de DBO < 95%; disponibilidade < 98%)	2	5	Monitoramento contínuo; análises laboratoriais periódicas; ajustes operacionais imediatos; treinamento de operadores.	Revisão do plano de manutenção; intervenção corretiva imediata; aplicação de penalidades; possível rescisão.	Contratada / Fiscal do Contrato
4. Danos ambientais por extravasamento de esgoto ou falha operacional	2	5	Inspecções regulares; manutenção preventiva rigorosa; plano de contingência ambiental; treinamento NR-33 e NR-35.	Comunicação imediata aos órgãos ambientais; contenção do dano; limpeza e recuperação da área; aplicação de sanções.	Contratada / do Contrato
5. Acidentes de trabalho nas ETEs	3	5	Fornecimento e fiscalização de EPIs; treinamentos periódicos; cumprimento das NRs 06, 10, 18, 23, 33 e 35; sinalização de áreas de risco.	Atendimento emergencial; afastamento do empregado; investigação do acidente; adequação dos procedimentos.	Contratada / do Contrato
6. Indisponibilidade de peças, insumos ou materiais	3	4	Estoque mínimo de peças críticas; previsão contratual de fornecimento contínuo; cadastro de fornecedores alternativos.	Aquisição emergencial; negociação com fornecedores; prorrogação de prazos mediante justificativa.	Contratada
7. Subcontratação irregular ou não autorizada	2	3	Vedação contratual à subcontratação total; previsão expressa de hipóteses permitidas; fiscalização documental.	Notificação; rescisão do vínculo com o subcontratado; aplicação de sanções.	Gestor do Contrato / do Contrato
8. Inadimplência trabalhista, previdenciária ou fiscal da contratada	2	4	Exigência mensal de certidões (CND, CRF, CNDT); retenção de pagamentos em caso de irregularidade; consulta ao SICAF.	Notificação para regularização em 5 dias úteis; retenção de pagamentos; rescisão contratual; comunicação aos órgãos de controle.	Fiscal do Contrato / Gestor
9. Alteração de preços de mercado que torne a Ata desvantajosa	3	3	Pesquisa periódica de preços; previsão de reajuste anual pelo	Negociação com a contratada; cancelamento do registro; nova licitação.	Gestor / CGP

			IPCA; revisão da Ata conforme art. 87 da Lei 14.133/2021.		
10. Descontinuidade do serviço por falha da contratada	2	5	Exigência de garantia contratual (se houver); plano de contingência; fiscalização rigorosa; previsão de sanções.	Acionamento de garantia; contratação emergencial; rescisão contratual.	Gestor / Autoridade Superior
11. Falha na fiscalização ou gestão do contrato	2	4	Capacitação prévia dos fiscais; designação formal; acompanhamento sistemático; uso de IMR.	Revisão dos procedimentos; substituição do fiscal; treinamento complementar.	Gestor / Autoridade Superior
12. Condições climáticas adversas que impeçam a execução dos serviços	3	3	Monitoramento meteorológico; flexibilização de prazos; priorização de serviços internos.	Prorrogação de prazos mediante justificativa; remanejamento de equipes.	Contratada / do Contrato
13. Vandalismo, roubo ou danos por terceiros	2	3	Instalação de placas de advertência; iluminação adequada; controle de acesso; registro patrimonial.	Comunicação às autoridades; reparo imediato; acionamento de seguro (se houver).	Contratada / Administração

A matriz de riscos acima deverá ser revista e atualizada periodicamente durante a execução contratual, sempre que houver alteração das condições de mercado, das necessidades da Administração ou dos riscos originalmente identificados. A responsabilidade pela gestão dos riscos é compartilhada entre a contratada, os fiscais do contrato, o gestor e a autoridade superior, conforme atribuições definidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os riscos classificados com probabilidade e/ou impacto 5 (cinco) deverão ser objeto de monitoramento prioritário, com adoção imediata das medidas preventivas e de contingência previstas. A ausência de adoção das medidas cabíveis ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

XVI - APROVAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:
Pedro Henrique Gonçalves de Farias

Aprovo e Homologo o presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Decreto nº1384, de 11 de março de 2024.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS, COORDENADOR (A) DE MECANICA GERAL II - SEMOSP**, em 05/10/2026 às 10:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 05/10/2026 às 12:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3033274** e o código verificador **341E1190**.

Referência: [Processo nº 1-17/2026](#).

Docto ID: 3033274 v3

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-17/2026 – SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros Capelasso e Rondon I, pertencentes ao sistema municipal de saneamento básico de Ji-Paraná/RO, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

Ao (À)

Superintendencia de Compras e Licitações - Ji-Paraná/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, operação e manutenção/limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - RESIDENCIAL CAPELASSO, em caráter preventivo e corretivo, incluindo o fornecimento de mão-de-	SÇ	12	31.982,23	383.786,76

	obra, peças, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços mensalmente.				
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, operação e manutenção/limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - RESIDENCIAL RONDON I, em caráter preventivo e corretivo, incluindo o fornecimento de mão o-de-obra, peças, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços mensalmente.	SÇ	12	31.982,23	383.786,76
Total do valor estimado:.....R\$ 767.573,52 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)					

Observações:

- **TODOS OS ITENS** serão destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.

- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado** na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de **eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – **MEI**
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 2.3. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
 - c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanco de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanço e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanco Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanco Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanco Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado (s)/certidões **deverão estar necessariamente** em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, habilitado na área de Engenharia Química ou Sanitária, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas no Termo de Referência. Ainda, para a comprovação dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, poderá ser por

meio de Declaração de compromisso de vinculação futura, firmada com o profissional para o início das atividades, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- 4.5. Atestado e/ou ART que comprove ter dado assistência técnica na partida e operação de estação de tratamento de esgoto sanitário e/ou industrial.
- 4.6. Registro ou inscrição das empresas na entidade profissional competentes CREA e SEMEIA em plena validade;
- 4.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 4.10. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III – A, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório

ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total